

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA

Diretoria de
Orçamento Estadual

PARANÁ

LDO

**Lei de Diretrizes
Orçamentárias**

EXERCÍCIO 2021

LEI 20.431

Data 13 de dezembro de 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 133 da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as disposições gerais;
- II – as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento;
- IV - os ajustamentos do plano plurianual;
- V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI – a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- VII – a administração da dívida e a captação de recursos; e
- VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I – Metas Fiscais, o Anexo II – Riscos Fiscais e o Anexo III – Alterações dos Indicadores do Plano Plurianual 2020 – 2023.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2021, estão estabelecidas na Lei Estadual nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, do Plano Plurianual – 2020 a 2023, observada a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os Programas a seguir discriminados:

Programa 01 – Desenvolvimento Sustentável das Cidades

Programa 02 – Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo

Programa 03 – Saúde Inovadora Para um Paraná Inovador

Programa 04 – Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade

Programa 05 – Educação e Esporte: Transforma Paraná

Programa 06 – Paraná Mais Ciência

Programa 07 – Energia COPEL

Programa 08 – Ensino Superior Inovador

Programa 09 – Detran Participativo: Ágil e Digital

Programa 10 – Habita Paraná

Programa 11 – Modernização da Infraestrutura do Paraná

Programa 12 – Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba

Programa 13 – Segurança com Integração, Inovação e Inteligência

Programa 14 – Universalização do Saneamento Básico

Programa 15 – Paraná Cultural

Programa 16 – Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social

Programa 40 – Gestão Pública, Transparência & Compliance

Programa 41 – Assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa 42 – Gestão Administrativa

Programa 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

Programa 44 – Planeja Paraná

Art. 3º A gestão e a aplicação dos recursos dos fundos orçamentários e extra orçamentários do Poder Executivo vinculados a áreas pertinentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) serão orientadas ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) do Estado do Paraná com foco em 2030, em conformidade à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Cúpula das Nações Unidas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual do Estado do Paraná para o exercício de 2021 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS; e

III – Orçamento de Investimento das empresas não dependentes.

Art. 5º O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por:

I – unidade orçamentária;

II – função e subfunção;

III – programa de governo;

IV – ação;

V – categoria econômica, compreendendo:

a) despesas correntes; e

b) despesas de capital;

VI – grupo de natureza, compreendendo:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

d) investimentos;

e) inversões financeiras; e

f) amortização da dívida;

VII – grupo de fonte, compreendendo:

a) grupo 01 – recursos próprios do Tesouro;

b) grupo 09 – convênios;

c) grupo 10 – outras transferências;

d) grupo 15 – operações de crédito do Tesouro; e

e) grupo 95 – recursos de outras fontes.

§ 1º Os conceitos de programa, função e subfunção são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.

§ 2º A ação, classificada em projeto, atividade ou operação especial, compreende as operações que resultam bens ou serviços que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

§ 3º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 4º Resolução do Secretário de Estado da Fazenda classificará as fontes de receita nos grupos de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo.

§ 5º A conversão entre fontes do mesmo grupo, nas dotações do Poder Executivo, não configura abertura de crédito adicional e será efetuada mediante ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 6º A composição dos blocos de informação função, subfunção, programa e atividade, projeto ou operação especial configura o Programa de Trabalho para fins de classificar as movimentações orçamentárias.

Art. 7º O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado – RPPS, referente aos fundos públicos de natureza previdenciária, discriminará a receita por natureza, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º O Orçamento do RPPS discriminará a despesa por:

I – fundo público de natureza previdenciária;

II – categoria econômica, compreendendo:

a) despesas correntes; e

b) despesas de capital;

III – grupo de natureza, compreendendo:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

d) investimentos;

e) inversões financeiras; e

f) amortização da dívida.

Art. 9º O Orçamento de Investimento será composto pela programação das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, discriminada por:

I – unidade orçamentária;

II – função e subfunção;

III – programa de governo;

IV – ação; e

V – fonte de financiamento.

Art. 10. As obras previstas nos orçamentos fiscal e de investimento deverão ser apresentadas nos anexos previstos nos incisos V e VI do art. 11 desta Lei, contendo os seus respectivos custos e discriminadas por ação orçamentária.

§1º. As obras iniciadas em exercícios anteriores terão prioridade na aplicação dos recursos.

§2º. Além do critério mencionado no parágrafo anterior, as unidades orçamentárias deverão priorizar as obras com cronograma de execução previsto para conclusão no exercício de 2021.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Estado para o exercício de 2021 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa até 30 de setembro de 2020, contendo:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – discriminação da legislação da receita;

IV – resumos gerais das receitas e despesas do Orçamento Fiscal;

V – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

VI – anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei;

VII – anexo do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

VIII – anexo demonstrativo das Vinculações Constitucionais e Legais; e

IX - anexo de autorizações específicas de que trata o art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

X - Anexos contendo as proposições parlamentares relativas às emendas à despesa, as emendas ao conteúdo programático, aos cancelamentos e as emendas coletivas, que serão

incluídas por ocasião da tramitação do projeto de Lei Orçamentária na Assembleia Legislativa.

Art. 12. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão apresentadas ao Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos nesta Lei, até o dia 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Se os órgãos referidos no *caput* deste artigo não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente, ajustados proporcionalmente de acordo com os limites estipulados nos arts. 16 e 18 desta Lei.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para realizar movimentações orçamentárias, totais ou parciais, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e nos créditos adicionais que a modifiquem, em conformidade ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias que trata o *caput* deste artigo:

I – Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categorias econômicas de despesas;

II – Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III – Remanejamento: realocação de recursos em âmbito interorganizacional, isto é, de um órgão orçamentário para outro.

Art. 14. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS serão executadas mediante empenho, liquidação e pagamento utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excetuando os repasses para

cobertura das insuficiências financeiras dos Fundos Financeiro e Militar e da Carteira de Serventuários.

Parágrafo Único. Os repasses efetuados a título de insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar e da Carteira de Serventuários, inclusive relativos aos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão realizados, obrigatoriamente, por meio de execução extraorçamentária de seu respectivo órgão, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 e Portaria STN nº 840/2016.

Art. 15. A proposta orçamentária será elaborada de acordo com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2020 a 2023 e com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Seção II

Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento

Art. 16. O orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, obedecerá aos seguintes limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual, excluídas as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as parcelas de transferências constitucionais aos municípios, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, as operações de crédito, as transferências da União, os valores vinculados ao plano de pagamento de precatórios, em conformidade com o contido no art. 101, do ADCT, na redação dada pela EC nº 99/2017, além das receitas vinculadas, exceto as receitas relacionadas às despesas mínimas obrigatórias, previstas no Art. 198 da Constituição Federal e no Art. 185 da Constituição Estadual e as cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

I – PODER LEGISLATIVO: 5,0%

II – PODER JUDICIÁRIO: 9,5%

III – MINISTÉRIO PÚBLICO: 4,1%

Parágrafo único. Do percentual de 5,0% (cinco por cento) destinado ao Poder Legislativo, caberá ao Tribunal de Contas o percentual de 1,9% (um vírgula nove por cento).

Art. 17. Verificado excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2021, este não será objeto de repasse aos demais Poderes e Órgãos previstos no art. 16 desta Lei, respeitados os limites financeiros previstos.

Art. 18. A Defensoria Pública do Paraná, terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária e fixação de despesas com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual o montante de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais).

Art. 19. O Poder Executivo poderá suplementar o total dos Recursos do Tesouro destinados a Advocacia Dativa, caso os recursos previstos demonstrarem ser insuficientes.

Art. 20. Ao limite estabelecido nos arts. 16 e 18 serão deduzidos os montantes necessários ao cumprimento do parágrafo único do art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao ParanaPrevidência a realização do cálculo para cumprimento do *caput* deste artigo.

Art. 21. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, especificando as fontes específicas que darão cobertura às dotações do respectivo órgão ou Poder.

Art. 22. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias custeadas com fontes do Tesouro Estadual, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria

Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme estabelece o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 23. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias custeadas com fontes do Tesouro Estadual, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme estabelece o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 24. A fixação das despesas com Recursos do Tesouro, para os Órgãos do Poder Executivo, deverá priorizar as despesas com:

I – vinculações e transferências constitucionais e legais;

II – despesas de pessoal e encargos sociais;

III – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

IV – serviço da dívida;

V – precatórios;

VI – obrigações tributárias e contributivas;

VII – manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população, inclusive por meio de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, permitido o pagamento de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

VIII – programas financiados, convênios e suas respectivas contrapartidas;

IX – reserva de contingência, e

X- programas e ações de enfrentamento aos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia do COVID-19.

Art. 25. A fixação das despesas com recursos próprios da Administração Indireta deverá priorizar as despesas com:

I – despesas de pessoal e encargos sociais;

II – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III – serviço da dívida;

IV – precatórios e requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal;

V – obrigações tributárias e contributivas;

VI – manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população; e

VII – contrapartida de financiamentos e convênios;

Parágrafo único. As unidades da Administração Indireta deverão programar os valores necessários ao pagamento integral do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP incidente sobre os recursos próprios e do Tesouro, exceto as unidades cujo pagamento é centralizado na Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda – AGE/SEFA.

Art. 26. Os recursos do Tesouro Estadual destinados às empresas referidas no art. 9º desta Lei serão previstos no Orçamento Fiscal sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada em conformidade ao inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28. Os órgãos e entidades da Administração Indireta com receitas descentralizadas do Tesouro Geral do Estado deverão programar o pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 29. Serão deduzidos dos repasses financeiros estabelecidos no art. 22 desta Lei, as parcelas referentes ao descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Autoriza o Ministério Público do Estado do Paraná a utilizar os saldos existentes em decorrência da migração instituída pela Lei nº 18.469 de 30 de abril de 2015, para o cumprimento do *caput* deste artigo.

Seção III

Das Diretrizes para a Execução do Orçamento

Art. 30. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, por meio de movimentação de crédito, observadas as disposições contidas na Portaria STN nº 339, de 29 de agosto de 2001, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e no Decreto nº 5.975, de 23 de julho de 2002.

§ 1º A descentralização de crédito prevista no *caput* deste artigo poderá ser interna, quando ocorrer entre Unidades de um mesmo Órgão, ou externa, quando ocorrer entre Unidades de Órgãos diferentes.

§ 2º Conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, atos do Secretário de Estado da Saúde poderão descentralizar a execução orçamentária e financeira de ações consignadas pela Lei Orçamentária Anual no Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para outros órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, cujos responsáveis assumirão a condição de ordenadores das despesas descentralizadas.

Art. 31. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes,

limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional à queda de arrecadação estimada nas fontes de recursos específicas que suportam as dotações orçamentárias do respectivo Poder ou órgão.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e órgãos o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo e da justificação do ato, explicitando os riscos fiscais envolvidos.

§ 2º A memória de cálculo de que trata o § 1º deste artigo, compreenderá o montante já arrecadado e a reestimativa da receita realizada por fonte, bem como a metodologia para a reavaliação.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados por ação orçamentária.

§ 4º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública não adotarem as providências estabelecidas no *caput* deste artigo no prazo fixado, a limitação aplicar-se-á de pleno direito, segundo os critérios fixados nesta Lei, ficando o Poder Executivo desobrigado de repassar quaisquer valores que excedam os limites necessários a assegurar o cumprimento das metas fiscais de que tratam os anexos desta Lei.

Art. 32. Compete aos Poderes, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública alocar recursos em seus respectivos orçamentos para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor decorrentes de decisões judiciais favoráveis aos servidores a eles vinculados, não sendo permitido ao Poder Executivo arcar com as referidas despesas.

Art. 33. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de *Superávit* Financeiro apurados nos balanços de seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes para atender programas prioritários de Governo.

Art. 34. Para cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ressalvadas apenas as empresas estatais não dependentes, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira e de processamento da folha de pagamento de pessoal.

§ 1º As empresas estatais não dependentes deverão informar a execução do Orçamento de Investimentos em módulo próprio do sistema único, nos termos de regulamentação da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, der causa ao descumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

Seção IV

Das Diretrizes para as Despesas com Pessoal Ativo e Inativo

Art. 35. Para assegurar o cumprimento das metas fiscais do exercício e dos limites de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os serviços sociais autônomos observarão as diretrizes e determinações, quanto às despesas com pessoal, emanadas da Comissão de Política Salarial constituída e regulamentada por ato do Poder Executivo.

§ 1º A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público em situações emergenciais ou de prejuízo para a sociedade, e deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Política Salarial.

§ 2º O descumprimento das determinações e diretrizes da Comissão de Política Salarial sujeitará o ordenador de despesas às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 1992 e na Lei Complementar nº 113, de 2005.

Art. 36. Para atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do referido parágrafo, ficam autorizadas:

I – a transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;

II – a criação de cargos e de funções e os provimentos de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes do anexo que trata o inciso IX do art. 11 desta Lei, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e serem compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º O anexo a que se refere o inciso IX do art. 11 desta Lei terá os limites orçamentários correspondentes discriminados com:

I – as quantificações para a criação de cargos e funções, identificando especificamente a lei correspondente;

II – as quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos;

III – os valores relativos à despesa anualizada.

§ 2º A autorização constante do inciso I do *caput* não afasta a necessidade de deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná sobre as matérias referidas no inciso VIII, do art. 53 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 37. A implantação e concessão de promoções e progressões ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo, para todos os efeitos, ficando condicionadas:

I — à reestimativa das receitas decorrentes do crescimento de arrecadação em montante suficiente a assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa e o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

II — observância dos limites para despesa total com pessoal previstos em legislação federal e estadual.

§ 1º O período compreendido entre a publicação desta lei e 31 de dezembro de 2021 não será computado para fins de aquisição de direito a promoção, progressão ou qualquer outro avanço na carreira, porém será considerado como de efetivo exercício para todos os demais efeitos.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao pessoal integrante:

I — do Quadro da Polícia Militar;

II — do Quadro Próprio da Polícia Civil;

III — do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais;

IV — do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde;

V — da carreira Penitenciária do Quadro Próprio do Poder Executivo;

VI — das carreiras do Magistério Público do Ensino Superior e Técnica Universitária que estejam lotados e em exercício nos Hospitais Universitários; e

VII — das carreiras de agente de apoio, agente de execução e agente profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo lotados no Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 38. Fica alterado o indicador do Programa 01 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades, sob a responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, do Anexo I da Lei Estadual nº 20.077, de 2019, conforme Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar objetivo, metas e indicadores, bem como atender às condições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40 O Poder Executivo considerará na estimativa de receita orçamentária as medidas que alterem as legislações tributárias estadual e nacional.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária deverá conter o impacto financeiro decorrente da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as despesas correspondentes contempladas na Lei Orçamentária Anual deverão ser canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL
DE FOMENTO

Art. 41. A Agência de Fomento do Paraná S/A, tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável mediante apoio técnico e financeiro voltado às necessidades da sociedade paranaense por meio de financiamentos que visem:

I – impulsionar a política de emprego e geração de renda no território paranaense, com a concessão de crédito ao micro, pequeno e médio empreendedor;

II – ampliar oportunidades às pessoas que não têm acesso às formas tradicionais de financiamento, até mesmo para aquelas que trabalhem na informalidade;

III – fomentar investimentos em atividades produtivas setoriais;

IV – prestar assistência financeira aos planos e ações de promoção ao desenvolvimento urbano, regional e municipal;

V – promover a recuperação dos ativos sob sua custódia;

VI – fomentar e apoiar projetos destinados à implantação e desenvolvimento de iniciativas econômicas de natureza solidária, cooperativa e participativa, nas áreas de produção, distribuição e consumo;

VII – fomentar a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, a estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos;

VIII – fomentar investimentos e apoiar projetos regionais voltados à melhoria e à consolidação da infraestrutura rodoviária, aeroportuária, ferroviária, aquaviária e ciclovária do Estado;

IX – priorizar políticas de fomento aos projetos de empreendimentos públicos do Estado relacionados à infraestrutura para saneamento básico, iluminação pública e distribuição de gás canalizado; e

X – os empréstimos e financiamentos concedidos pela Agência de Fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos,

assegurando sua auto sustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

XI – apoiar a recuperação e custeio de hospitais públicos, filantrópicos e privados, afetados pela crise gerada pela pandemia do COVID-19, por meio da oferta de crédito diferenciado.

Parágrafo único. A Agência de Fomento do Paraná S/A, nos financiamentos concedidos, deverá observar as seguintes prioridades:

I – redução das desigualdades sociais e regionais;

II – geração de emprego e renda;

III – preservação e melhoria do meio ambiente;

IV – incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Paranaense;

V – ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento;

VI – modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo paranaense, das atividades comerciais e de serviços sediados no Estado, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 42. As operações de crédito internas e externas reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 43. A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;
- c) à renegociação de passivos relativos a despesas de capital;
- d) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS.

Art. 44. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná e no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação de despesas com:

- I – pessoal e encargos sociais;

II – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III – serviço da dívida;

IV – vinculações e transferências constitucionais e legais;

V – pagamento de precatórios;

VI – obrigações tributárias e contributivas;

VII – contrapartidas de convênios e programas financiados; e

VIII – manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo único. Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da consequente programação cancelada.

Art. 46. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2020, fica autorizado o Poder Executivo a executar a programação nela constante para o atendimento de:

I – pessoal e encargos sociais;

II – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III – precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV – serviço da dívida;

V – transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI – obrigações tributárias e contributivas.

§ 1º As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 47. Com vista à apreciação da proposta orçamentária de 2021, ao acompanhamento e à fiscalização orçamentaria a que se referem o inciso II do § 1º do art. 70 e do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes do Estado, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, o acesso irrestrito para consulta aos seguintes sistemas, ou outros que os substituam:

I – SIAF – Sistema Integrado de Finanças Públicas;

II – SIGAME – Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual;

III - E-COP – Controle Orçamentário e Programação.

Art. 48. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado alocar por meio de programas e ações reforço de dotação orçamentaria para atender:

I – na área da saúde:

- a) implementação de programas na área da saúde;
- b) aquisição de equipamentos para Postos de Saúde e Hospitais nas Mesorregiões Oeste e Noroeste;
- c) política de Tratamento de Doenças Raras;
- d) investimentos em Telemedicina;
- e) aquisição de insumos, vacinas e medicamentos contra o novo coronavírus;
- f) implementação da Força Estadual da Saúde;
- g) realização de mutirões de cirurgias eletivas no Paraná;
- h) unificação e realização de consultas especializadas;
- i) manutenção e custeio do Hospital Regional na Mesorregião Sudoeste;
- j) construção de Hospital na zona Oeste de Londrina, na Mesorregião Norte Central;
- k) implementar um Centro de Atendimento para dependentes químicos em cada regional de saúde;

- l) reforma e ampliação dos hospitais na Mesorregião do Sudoeste;
- m) reforma e ampliação dos hospitais na Mesorregião do Oeste;
- n) compra de medicamentos para Maternidades na Mesorregião Oeste;

II - na área da educação:

- a) criação de um Centro Tecnológico na Mesorregião Sudeste;
- b) implementação de programas na área da educação;
- c) programa Renova Escola para melhoria da infraestrutura física das Escolas Públicas Estaduais;
- d) construção de 4 (quatro) escolas estaduais na Mesorregião Oeste;
- e) aquisição de alimentos da agricultura familiar, com vistas ao atendimento das necessidades da alimentação escolar;
- f) construção de escolas nas Mesorregiões;
- g) manter as Casas Familiares Rurais do Estado;
- h) programa de elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb;
- i) construção de Colégio Agrícola e Implementação de cursos técnicos agrícolas na Mesorregião Oeste;
- j) construção de Colégio Militar nas Mesorregiões do Oeste, Sudoeste e Centro Sul;

III - na área de segurança:

- a) implementação de programas na área da segurança pública;
- b) aquisição de Veículos aéreos não tripulados (VANT) e Aeronaves para a Polícia Militar;
- c) aquisição de armamentos, de aparelhos, equipamentos, mobiliários e viaturas para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;

- d) programa de Escola de Formação e Especialização de Oficiais e Praças da Polícia Militar nas Mesorregiões Metropolitana, Norte Central, Oeste, Sudoeste, Centro Sul e Centro Oriental;
- e) construção de casa de custódia na Mesorregião Centro-Sul;
- f) construção do Centro de Sócio-Educação na Mesorregião Centro-Sul;
- g) construção do 12º Batalhão da Polícia Militar em Santa Felicidade, na Mesorregião Metropolitana;
- h) construção da penitenciária na região rural, em Rodovia Estadual ou Federal distante da sede de municípios na Mesorregião do Norte Pioneiro;
- i) construção de sede da Polícia Militar Ambiental na Mesorregião Centro-Sul;
- j) ampliação e aperfeiçoamento do banco de dados de perfis genéticos;
- k) construção da Delegacia de Polícia da Mulher na Mesorregião Norte Central;
- l) construção do Instituto de Criminalística na Mesorregião Norte Central;
- m) reforma da Sub Divisão da Polícia Civil na Mesorregião Norte Central;
- n) construção de um novo IML na Mesorregião Norte Central;
- o) reforma e ampliação de Subdivisões Policiais (SDP) na Mesorregião Centro Ocidental;
- p) inclusão na área de segurança pública da construção de um centro de detenção estadual na Mesorregião Sudoeste;

IV – na área de agricultura:

- a) criação de um Ceasa na Mesorregião Sudeste;
- b) incentivo à erva-mate e ao hortifrúti na Mesorregião Sudeste;
- c) programa Compra Direta da secretaria de agricultura e Abastecimento e para Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- d) subsidiar a conversão da produção convencional para a Orgânica/agroecológica em propriedades da Agricultura Familiar;

V - na área de cultura:

- a) projetos de incentivo à cultura;

VI - na área de infraestrutura:

- a) criação de um Porto Seco na Mesorregião Sudeste;
- b) construção de viadutos em rodovias estaduais e em concessão com o Estado da Mesorregião Oeste;
- c) programas para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL;
- d) pavimentação asfáltica na Mesorregião Noroeste;
- e) pavimentação asfáltica na Mesorregião Centro-Occidental;
- f) construção de pontes na Mesorregião Noroeste;
- g) pavimentação asfáltica na Mesorregião Metropolitana;
- h) pavimentação asfáltica na Mesorregião Centro-Sul;
- i) incentivo e promoção do transporte aéreo;
- j) subsídios para transportes coletivos municipais nas Mesorregiões;
- k) duplicação da PR445 na Mesorregião Norte Central;
- l) recuperação com 3ª faixa da PR170 na Mesorregião Norte Central;
- m) duplicação da PR218 na Mesorregião Norte Central;
- n) Inclusão na área de infraestrutura da recuperação, terceira faixa e duplicação da PR-280 e incentivo e promoção do transporte aéreo na Mesorregião Sudoeste;
- o) construção de Viaduto na BR 369 na Mesorregião Norte Central;
- p) pavimentação e recuperação asfáltica, duplicação de estradas e construções de viadutos, trincheiras e outras obras de arte nas rodovias estaduais PR 323, 317 e BR 376, na Mesorregião Norte Central;
- q) requalificação urbana, em especial dos lagos igapó e cabrinha no Município de Londrina, na Mesorregião Norte Central;

r) construção de parque industrial no Município de Londrina, na Mesorregião Norte Central.

VII - na área do esporte e turismo:

- a) incentivo ao turismo na Mesorregião Sudeste;
- b) programas na área de esporte;
- c) rota Turística do Rio Iguaçu, Rota Turística das praias fluviais na Mesorregião Noroeste;

VIII - na área da assistência social:

- a) programas e ações para atender a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho;
- b) políticas públicas voltadas as Casas Regionais de Atendimento as Mulheres, Centro de Referência no combate e na proteção da mulher em situação de risco, como forma de enfrentamento à violência;
- c) políticas públicas voltadas ao Combate do Trabalho Infantil (prevenção e erradicação), a proteção à criança em situação de risco como forma de enfrentamento à violência e a profissionalização de adolescentes;
- d) políticas voltadas para o tratamento e apoio aos portadores de autismo na Mesorregião Centro-Sul;
- e) políticas voltadas para implantação e manutenção dos Centros de referência ao Idoso na região Centro-Sul;
- f) criar um Centro de Apoio e Proteção à Mulher Vítima de Violência em cada regional do Estado;
- g) implementar um Centro-Dia para atendimento de idosos em cada região do estado.

Art. 50. Os valores referentes aos passivos contingentes que compõe o Anexo de Riscos Fiscais da presente Lei são definidos de acordo com a matriz de risco elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, visando subsidiar o Poder Executivo no estabelecimento da reserva de contingência no projeto de

lei orçamentária anual, em conformidade ao inciso II do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 105/2000.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá os parâmetros necessários para a elaboração e atualização da matriz de risco que trata o caput no tocante aos passivos contingentes e receitas condicionadas a decisões e acordos judiciais.

Art. 51. Autoriza o Poder Executivo a alocar, por meio de programas e ações, reforço de dotação orçamentaria para atender na área da saúde o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para aquisição de vacinas, com eficiência comprovada contra o COVID-19.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumário

Sumário

ANEXO I - METAS FISCAIS	4
1. Introdução.....	4
2. Metas Fiscais	9
2.1. Projeção das Receitas	9
2.2. Projeção das Despesas	11
3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	13
4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	16
5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	17
6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	19
7. Evolução do Patrimônio Líquido.....	20
8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	20
9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.....	21
ANEXO II - RISCOS FISCAIS	68
1. Introdução.....	68
2. Riscos Fiscais	68
2.1. Riscos Orçamentários.....	69
2.2. Passivos Contingentes.....	69
2.2.1. Demandas Judiciais.....	69
2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas.....	74
ANEXO III	75
ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020 – 2023	75

ANEXO I - METAS FISCAIS

1. Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária 2021, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2021 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

O anexo de Metas Fiscais busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional e estadual, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade e indicando previamente o ajuste que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

Cenário Econômico

A crise econômica brasileira iniciada em 2015 e aprofundada em 2016 ainda impacta significativamente o PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro que apresentou ritmo lento de crescimento nos últimos três anos. Em 2019, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o PIB cresceu 1,1% em relação ao ano anterior, totalizando R\$ 7,3 trilhões. O PIB já registrara alta de 1,3% em 2017 e 2018, após dois anos de retrações (2015 foi registrado queda de 3,5%, e em 2016 essa redução foi de 3,3%). Devido a essa lenta recuperação econômica o PIB brasileiro continua abaixo do registrado no período pré-crise.

No tocante ao PIB per capita, houve um ligeiro avanço (em termos reais) de 0,3% em relação a 2018, tendo este alcançado R\$ 34.553,00 (em valores correntes) em 2019.

Em relação aos setores econômicos, a Agropecuária apresentou crescimento de 1,3% no acumulado dos quatro trimestres de 2019, com destaque positivo para os cultivos de milho, algodão, laranja e feijão.

A Indústria, pelo segundo ano consecutivo, apresentou crescimento de 0,5%, devido ao desempenho das atividades de Eletricidade e Gás, Água, Esgoto, atividade de Gestão de Resíduos que cresceu 1,9% e da Construção que teve crescimento de 1,6% após 5 anos apresentando resultados negativos. Já o destaque negativo foi das Indústrias Extrativas, que sofreram queda de 1,1%, desempenho explicado pelo desastre de Brumadinho, que ofuscou o crescimento da extração de petróleo e gás no segundo semestre. Já a Indústria de Transformação foi fortemente impactada pela crise argentina e terminou o ano com aumento de apenas 0,1%.

O setor de Serviços apresentou crescimento de 1,3% no ano, puxado por Informação e Comunicação (4,1%), atividades Imobiliárias com crescimento de 2,3%, Comércio (1,8%), Outras Atividades de Serviços (1,3%), atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (1,0%) e Transporte, Armazenagem e Correio (0,2%).

Entre os componentes da demanda interna, o principal responsável pelo crescimento do PIB em 2019 foi o Consumo das Famílias com alta de 1,8%, houve aumento da Formação Bruta de Capital Fixo que corresponde aos investimentos em bens

de capital, pelo segundo ano consecutivo após 4 anos de resultados negativos, registrando aumento de 2,2% em relação à 2018 e por fim houve retração de 0,4% no Consumo do Governo.

Em relação ao mercado de trabalho, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), aponta que, na média anual houve criação de emprego e redução da desocupação, apresentando uma taxa de desocupação de 11,9% em 2019 (cerca de 12,6 milhões de trabalhadores), menor do aquela registrada em 2018 (12,3%).

Apesar desse cenário positivo, há um crescente número de pessoas na informalidade, o que pode ser visto no menor número de pessoas com carteira de trabalho assinada, que foi de 38,4 milhões em 2019, alcançando uma taxa de informalidade de 41,1%, o maior contingente desde 2016. Também ocorreu aumento do emprego sem carteira assinada no setor privado, excluídos domésticos, que chegou a 11,6 milhões. Além disso, houve aumento do número de pessoas que estão na condição de trabalhar por conta própria, que representa 24,2 milhões de trabalhadores uma expansão de 4,1% em comparação à 2018. Por fim, o contingente de empregados domésticos chegou a 6,3 milhões, sendo que deste total, 71,4% não possuíam carteira de trabalho assinada, o maior percentual desde 2012.

O mercado de trabalho apresenta ainda a população subutilizada na força de trabalho, que chegou a 27,6 milhões em 2019, o maior valor da série. Esse indicador é maior do que o número de desempregados no país, pois inclui além das pessoas que procuraram uma vaga de trabalho e não conseguiram, os desalentados, que são as pessoas que desistiram de buscar uma oportunidade de emprego porque acreditam que não vão conseguir encontrar uma colocação no mercado de trabalho, aquelas que gostariam de trabalhar mais horas, mas não conseguiram, e aquelas que procuraram emprego, mas que não estavam disponíveis para trabalhar.

Após dois anos seguidos abaixo da meta, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 2019, ficou em 4,31%, valor maior do que os 3,75% registrados em 2018, ultrapassando o centro da meta de 4,25%, mas ainda dentro do limite de variação de 1,5%. O índice de 2019 foi influenciado especialmente, pelas despesas com produtos e serviços dos grupos Alimentação e Bebidas com 6,37% (puxado principalmente pela alta de 32,4% das carnes), Habitação com 3,9%, Transporte com 3,57%, Saúde e Cuidados pessoais com 5,41% (influenciado pela alta nos planos de saúde de 8,24% autorizado em 2019 pela ANS), Despesas Pessoais com 4,67% e Educação com 4,75%.

A taxa básica de juros (Selic) desde 2016 vem apresentando trajetória descendente, com seguidas mínimas históricas até sua recente estabilização em 4,25% em 2019, o qual é o menor valor registrado desde o início da série histórica do Banco Central, em 1986.

Em suma, o quadro econômico brasileiro, até o aparecimento do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no final de 2019 na China, apresentava baixo crescimento do PIB, redução lenta dos níveis de desemprego, forte controle inflacionário e taxas de juros cada vez mais reduzidas, porém as expectativas econômicas quanto a 2020 e aos próximos anos eram bastante animadoras.

O cenário desenhado no início de 2020 para a economia mundial é desanimador. A crise epidemiológica que se iniciou em dezembro de 2019 na China e se alastrou por todo o globo terrestre durante o primeiro trimestre deste ano criou um quadro sem precedentes, tanto do ponto de vista humanitário quanto econômico.

Do ponto de vista econômico, a crise atual está mudando a forma como as pessoas se socializam, locomovem, produzem, etc.; além de ser bastante diferente das crises anteriormente enfrentadas, principalmente devido à sua origem, pois não há

ferramental teórico-econômico que explique como uma crise dessa magnitude deva ser enfrentada.

A maioria das medidas que estão sendo utilizadas nos diversos países visam reduzir a propagação do COVID 19 (Coronavirus Disease 2019) por meio da diminuição da circulação e evitando grandes aglomerações, mesmo que para isso seja necessário paralisar diversas atividades econômicas, como comércio, bares, hotéis, competições esportivas, transportes aéreos e terrestres, entre outros.

Existe uma grande preocupação com as pessoas em situação de vulnerabilidade (idosos, trabalhadores informais, empregados domésticos, pessoas que vivem em habitações precárias e moradores em situação de rua), e sobretudo quais ações poderão ser realizadas pelos governos para minimizar essa situação.

Neste momento, enquanto não existe uma cura para a doença, é muito importante que o Sistema de Saúde não fique sobrecarregado, por esse motivo diversos estados e municípios decretaram quarentena afim de evitar o espalhamento da doença. A sobrecarga do Sistema de Saúde pode impossibilitar o atendimento não apenas de pessoas que possuam o COVID 19, como também de pessoas com outras enfermidades, agravando ainda mais a situação.

Aliado a isso, durante o primeiro trimestre de 2020, o mundo assistiu a elevação de tensão bélica entre Estados Unidos da América e o Irã, a crise do Petróleo em virtude da disputa protagonizada pela Rússia e Arábia Saudita, que figuram entre os maiores produtores mundiais de petróleo, e até o momento, persistem as tensões comerciais entre Estados Unidos da América e China.

Já há consenso entre os economistas e organismos multilaterais de que haverá uma enorme redução da atividade econômica resultando em crescimento do desemprego no mundo e aumento da pobreza.

A política fiscal adotada pelo governo do estado do Paraná nos últimos anos é restritiva, ou seja, busca ampliar as receitas e conter ou reduzir, quando possível, o gasto público. O resultado desta política, que pode ser observado no item 3. "Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior".

O uso equilibrado dos recursos públicos visa a redução gradual da dívida líquida como percentual do PIB, de forma a contribuir com a estabilidade, o crescimento e o desenvolvimento econômico do Estado. Mais especificamente, a política fiscal busca, a criação de empregos, o aumento dos investimentos públicos, redução da pobreza e da desigualdade no Paraná.

A política fiscal para os próximos anos, principalmente para 2021, tem como objetivo a continuidade do processo de ajuste de longo prazo. Dessa forma, há a necessidade de adoção de ajustes estruturais no gasto público para interromper o crescimento excessivo da despesa corrente, dado que não há previsão de novos aumentos de tributos para os próximos anos.

As premissas das principais variáveis macroeconômicas utilizadas para a elaboração deste anexo encontram-se resumidas no quadro abaixo.

PREMISSAS ECONÔMICAS - 2020 a 2023

Variável	2020	2021	2022	2023
PIB - Paraná (Taxa real de crescimento %)	-2,90%	2,00%	2,00%	2,00%
PIB - Brasil (Variação %)	-1,18%	2,50%	2,50%	2,50%
Inflação - IPCA	2,72%	3,50%	3,50%	3,50%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	4,50	4,40	4,30	4,40
Taxa de Juros Média - SELIC	3,25%	4,75%	6,00%	6,00%

FONTE: BCB, IPARDES.

Nota: Para o PIB Paraná foram utilizadas estimativas do IPARDES. Para o IPCA, o PIB Brasil, a taxa de juros e a taxa de câmbio, foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado com posição em 03/04/2020 pelo Banco Central do Brasil - BCB.

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	Receita Total	47.700.578.800	46.087.515.749	9,96%	118,92%	47.731.271.800	44.557.652.967	9,44%	115,15%	49.561.608.100	44.701.730.907	9,29%
Receitas Primárias (I)	44.380.118.500	42.879.341.546	9,27%	110,64%	45.638.759.000	42.604.269.878	9,03%	110,10%	47.774.727.000	43.090.066.533	8,95%	109,75%
Despesa Total	47.700.578.800	46.087.515.749	9,96%	118,92%	47.731.271.800	44.557.652.967	9,44%	115,15%	49.561.608.100	44.701.730.907	9,29%	113,85%
Despesas Primárias (II)	46.070.771.281	44.512.822.494	9,62%	114,85%	45.902.719.098	42.850.679.454	9,08%	110,74%	47.517.542.534	42.858.100.880	8,90%	109,16%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.690.652.781)	(1.633.480.948)	-0,35%	-4,21%	(263.960.098)	(246.409.576)	-0,05%	-0,64%	257.184.466	231.965.653	0,05%	0,59%
Resultado Nominal	(2.502.320.062)	(2.417.700.543)	-0,52%	-6,24%	(1.134.667.260)	(1.059.224.028)	-0,22%	-2,74%	(664.539.623)	(599.376.666)	-0,12%	-1,53%
Dívida Pública Consolidada	28.977.670.078	27.997.748.868	6,05%	72,24%	29.160.172.619	27.221.333.164	5,77%	70,35%	29.470.995.939	26.581.149.816	5,52%	67,70%
Dívida Consolidada Líquida	22.594.900.439	21.830.821.680	4,72%	56,33%	22.216.012.162	20.738.885.072	4,40%	53,60%	21.962.406.771	19.808.832.586	4,12%	50,45%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual. Valores constantes a preços de 2020.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
Ano	IPCA	Fator de Atualização
2020	2,72%	1,0000
2021	3,50%	0,9662
2022	3,50%	0,9335
2023	3,50%	0,9019

FONTE: IPCA - BCB.

(em Milhões)

PIB - Paraná		
Ano	Valor	Evolução
2021	478.787	2,0%
2022	505.456	2,0%
2023	533.610	2,0%

FONTE: Ipardeis, Ofício nº 019, em 08 de abril de 2020.

R\$ 1,00

Receita Corrente Líquida	
Ano	Valor
2021	40.113.017.700
2022	41.450.744.300
2023	43.530.549.900

FONTE: SEFA, em abril/2020

2. Metas Fiscais

2.1. Projeção das Receitas

O quadro abaixo apresenta as projeções das receitas para os exercícios de 2021 a 2023, detalhadas por natureza:

Receita Consolidada

em Milhões de Reais

Descrição	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	58.811,53	61.063,31	64.133,21
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.368,77	42.283,78	44.213,81
IRRF	3.334,48	3.451,18	3.571,97
IPVA	3.963,52	4.141,09	4.326,61
ITCMD	545,30	569,73	595,26
ICMS	31.731,75	33.287,61	34.843,47
Adicional do ICMS - Fundo Comb. Pobreza	574,19	602,34	630,50
Taxas	219,53	231,83	246,00
CONTRIBUIÇÕES	2.214,21	2.328,11	2.539,97
Contribuições do Servidor	2.213,33	2.327,20	2.539,03
Outras Contribuições	0,88	0,91	0,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.469,48	1.511,09	1.556,15
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.245,61	1.279,46	1.316,44
Outras	223,87	231,63	239,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	15,02	16,05	16,90
RECEITA INDUSTRIAL	21,82	23,64	24,94
RECEITA DE SERVIÇOS	2.666,37	2.774,28	3.120,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.682,14	11.112,65	11.611,79
Cide	52,47	52,68	52,79
Convênios	224,46	210,24	209,83
Fpe	3.003,51	3.183,44	3.372,66
Fundeb - Retorno	4.709,85	4.867,34	5.020,80
Ipi Exportação	561,03	596,09	633,06
Lei Kandir	-	-	-
Sus	1.481,69	1.533,52	1.633,10
Salário Educação	623,94	643,27	662,55
Outras Transferências	25,20	26,08	27,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.373,72	1.013,71	1.048,84
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.926,37	1.976,08	2.034,52
CONTRIBUIÇÕES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.852,96	1.926,77	2.004,18
RECEITA PATRIMONIAL	2,27	2,35	2,44
RECEITA INDUSTRIAL	1,00	1,20	1,40
RECEITA DE SERVIÇOS	0,02	0,02	0,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70,11	45,74	26,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.599,22	1.130,38	723,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.052,13	789,47	446,39
ALIENAÇÃO DE BENS	5,25	5,77	5,90
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	17,47	17,80	18,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	422,75	215,72	151,14
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	101,62	101,61	101,63
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	684,61	677,08	558,81
RECEITA BRUTA	64.021,73	64.846,86	67.449,76
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(16.321,15)	(17.115,59)	(17.888,15)
(=) RECEITA LÍQUIDA	47.700,58	47.731,27	49.561,61

Obs.: Receitas do Orçamento Fiscal e do RPPS.

A projeção das receitas foi elaborada conforme o comportamento histórico e a característica específica de cada fonte, adotando metodologias técnicas e considerando as principais variáveis que afetam a sua arrecadação.

Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

A previsão de arrecadação para as receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria em 2021 é de R\$ 40,37 bilhões de reais, apresentando um decréscimo de 0,13% sobre a arrecadação prevista para 2020.

O modelo utilizado para calcular a previsão do ICMS bem como os cálculos utilizados para o IPVA e ITCMD já consideram a evolução da arrecadação decorrente de fatores externos, bem como o impacto do Novo Coronavírus apenas na arrecadação do ICMS. Assim, qualquer correção nos valores apresentados representará um aumento real além da inflação ou de qualquer outro fator que possa influenciar a arrecadação de ICMS.

ICMS

Para a projeção do ICMS e para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza, foram utilizados os resultados – evolução percentual – obtidos em Liebel¹, que faz uma comparação de modelos para a previsão de receitas tributárias, utilizando como base do estudo o ICMS no Estado do Paraná. Escolhido o modelo, foram carregados os dados de fevereiro de 2015 a janeiro de 2020, em valores correntes. Desta forma, permite-se que o modelo “aprenda” que o comportamento da série é influenciado por fatores externos, tais como taxa de juros, taxa de crescimento e inflação e os inclua no cálculo.

Para adequar a previsão de arrecadação com ICMS ao novo cenário apresentado pelo COVID 19 foi utilizado como *proxy* o período de greve de caminhoneiros de 2018, pois aquela greve paralisou, em certa medida, as atividades Industriais e Comerciais.

A previsão de arrecadação do ICMS, inclusive os valores do Fundo de Combate à Pobreza e demais Taxas, para o exercício de 2021 configura uma redução de 1,27% em relação a 2020, representando uma queda na arrecadação no valor de R\$ 438,8 milhões de reais.

IPVA

A arrecadação prevista para o IPVA é 4,45% acima do esperado para 2020, o que significa um aumento real na arrecadação no montante de R\$ 168,9 milhões de reais.

Para o cálculo do IPVA e seus respectivos acessórios, optou-se por aplicar, na previsão das receitas, a média da evolução da arrecadação do período de 2017 a 2019. Este critério foi utilizado para o período de 2021 a 2023.

¹ LIEBEL, Marlon Jorge. Previsão de receitas tributárias. O caso do ICMS no estado do Paraná. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.

ITCMD

Para o ITCMD, bem como para seus respectivos acessórios, optou-se por projetar na previsão das receitas o desempenho previsto para 2020. Tal decisão decorre da incomparabilidade com períodos anteriores, seja por arrecadações extraordinárias (2015, 2016, 2017 e 2019) ou por mudança de critério de filtros de avaliação (2017, 2018 e 2019). A receita projetada para 2021 totaliza R\$ 545,3 milhões, crescimento de 4,28% em relação à 2020.

Receita de Contribuições:

As receitas de Contribuições compreendem as receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e do Estado para os Fundos Previdenciários. Estas receitas foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um crescimento de R\$ 402,4 milhões ou 22,21% sobre o previsto para 2020.

Receita de Transferências Correntes:

A previsão das receitas de Transferências Correntes considerou as projeções das principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Estado do Paraná deve receber. Para 2021 esta receita apresenta um crescimento de R\$ 305,4 milhões ou 2,94%.

Demais Receitas:

Para as demais receitas foram utilizadas as metas de arrecadação dos órgãos da administração indireta, além de outros critérios específicos para cada receita.

2.2. Projeção das Despesas

O quadro abaixo apresenta as projeções das despesas para os exercícios de 2021 a 2023, detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

Despesa Consolidada

em Milhões de reais

Descrição	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	41.930,21	42.261,11	44.036,65
Pessoal e Encargos Sociais	31.079,87	31.886,56	33.018,57
Juros e Encargos da Dívida	880,26	963,23	1.046,53
Outras Despesas Correntes	9.970,07	9.411,32	9.971,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.770,37	5.470,16	5.524,96
Investimentos	3.091,06	2.613,11	2.441,99
Inversões Financeiras	1.929,77	1.991,74	2.085,44
Amortização da Dívida	749,54	865,32	997,53
DESPESA TOTAL	47.700,58	47.731,27	49.561,61

Obs.: Despesas do Orçamento Fiscal e do RPPS.

Pessoal e Encargos Sociais:

As projeções de despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos servidores ativos do Poder Executivo foram realizadas tendo em vista a tendência histórica da execução.

Para as despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, utilizou-se o percentual de crescimento da parcela de recursos do Tesouro destinados ao Orçamento destes Poderes. Foi concedido, em 2020, um reajuste de 4,94% aos servidores destes poderes, e 6,38% nos vencimentos básicos e encargos especiais para assistentes de juízes do Poder Judiciário.

As despesas provenientes do Regime Próprio de Previdência Social foram projetadas de acordo com as subtrações e aumentos de massa dos Fundos de Previdência, Militar e Financeiro.

Para 2021 as despesas com pessoal apresentam crescimento de R\$ 1,8 bilhões ou 6,2% sobre a projeção de 2020.

Cabe destacar que, por meio da Lei nº 20.169, de 07 de abril de 2020, foram alterados dispositivos da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado do Paraná, especificamente os artigos 21 e 22, que tratam da contribuição patronal para composição dos Fundos Financeiro e Militar, visando estabelecer que a referida contribuição realizada pelo Estado seja em montante igual ao dobro da contribuição previdenciária arrecadada dos servidores ativos.

A supracitada alteração não gera impacto orçamentário e financeiro, na medida que apenas trata de modificação nas rotinas de transferências de recursos tratadas no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 17.435/2012, representando tão somente ajuste para que parte das despesas com a insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar deixe de ser paga de forma extraorçamentária e passe a fazer parte do orçamento público estadual.

Todavia, implica em redistribuição da alocação dos recursos, uma vez que, há um aumento da contribuição patronal e conseqüentemente da espécie de pessoal no orçamento fiscal e uma redução na insuficiência financeira do RPPS. Assim, esta redistribuição dos recursos será realizada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Juros, Encargos e Amortização da Dívida:

Para a projeção das despesas com juros, encargos e amortização da dívida foram analisados os contratos em vigor e os em processo de contratação, conforme as características de cada um (indexador, prazo do contrato, moeda, etc.).

As despesas estimadas com serviço da dívida sofreram redução de 15% de 2020 para 2021, representando uma queda de R\$ 154 milhões. A justificativa para essa diminuição se dá pelo fato de que houve término no pagamento do financiamento com o Fundo Previdenciário e não houve ingresso em novas operações.

Outras Despesas Correntes:

As “outras despesas correntes” compreendem as despesas obrigatórias (obrigações tributárias e contributivas), as despesas finalísticas, que contribuem diretamente para a oferta de bens e serviços públicos, e as despesas de manutenção básica da administração pública.

A projeção das despesas sofreu reduções devido ao baixo crescimento das receitas correntes. E, previu-se uma queda de 1% destas despesas em relação ao exercício de 2020.

Cabe ressaltar que, a partir da execução no ano de 2020, o repasse da participação do municípios deixou de ser tratado como uma despesa e passou a ser tratado como dedução de receitas, é possível observar uma baixa nominal dos montantes de despesas correntes em razão dessa abordagem quando comparado à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Investimentos e Inversões Financeiras:

As despesas com investimentos e inversões financeiras em 2021 foram projetadas com base nas receitas de capital estimadas para o exercício e na disponibilidade de recursos correntes vinculados para aplicação nessas naturezas de despesa, bem como sua utilização para pagamento de precatórios.

3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O PIB paranaense decresceu 0,4% de acordo com dados preliminares do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES). O valor do PIB do estado ultrapassou R\$ 455 bilhões em 2019, o equivalente a 6,27% da economia nacional. Em 2018, o Paraná detinha 6,42% de participação.

TAXAS DE CRESCIMENTO DO PIB, PARANÁ E BRASIL, 2019

ANO	Em Percentual					
	PARANÁ			BRASIL		
	Estimativa Anterior ¹	Estimativa Atual ²	Diferença	Estimativa Anterior ¹	Estimativa Atual ³	Diferença
2019	2,6	-0,4	-3,0	2,0	1,1	-0,9

FONTE: IBGE, IPARDES, SEFA.

Notas: (1) Premissas econômicas da Lei nº 19.883/2019. (2) IparDES, Ofício nº 019, em 08 de abril de 2020 (3) Dados do IBGE.

O resultado negativo do ano deve-se às reduções no valor adicionado de todos os setores da economia, destacando a Agropecuária (-2,5%), Indústria (0,6%) e Arrecadação de impostos (0,85%).

Os principais vetores de queda na Agropecuária foi a retração no volume produzido de soja. Apesar da expansão da avicultura e da bovinocultura, bem como crescimento nos volumes colhidos de milho, arroz, feijão, trigo e café, o bom desempenho desses setores, mostrou-se insuficiente para compensar a quebra da safra de soja.

Em 2019, o saldo da Balança Comercial do Estado do Paraná foi superavitário em 3,54 bilhões de dólares, inferior aos 7,53 bilhões de dólares do superávit registrado em 2018.

O Paraná registrou taxa de desemprego no quarto trimestre de 2019 (outubro a dezembro) de 7,3%. O número representa uma queda de 6,4% em relação à taxa de desocupação do quarto trimestre de 2018 (7,8%), e ainda uma redução de 18% em relação ao trimestre imediatamente anterior de 2019 (que foi de 8,9%). O Estado registrou neste trimestre um total de 5,6 milhões de pessoas ocupadas – número 1,4% maior que o resultado do mesmo período do ano passado, e 1,1% maior que o resultado do terceiro trimestre de 2019.

Em 2019 novamente houve uma queda do produto interno bruto assim como apresentado em 2018 na contramão do que foi verificado em anos anteriores já em relação ao mercado de trabalho, o nível do desemprego tem apresentado sinais de melhora, mas ainda continua alto.

Por fim, é importante ter presente que, a recuperação do crescimento econômico paranaense não dependerá apenas das variáveis macro e microeconômicas, mas também da dimensão do impacto causado pelo Novo Coronavírus na sociedade. A depender do nível de espalhamento da crise, a recuperação econômica poderá levar meses ou até mesmo anos, e o Estado do Paraná precisa estar preparado para enfrentá-la.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 ¹ (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 ² (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	61.039.005.190	13,4%	156,8%	52.403.931.786	11,5%	134,6%	(8.635.073.404)	-14,1%
Receitas Primárias (I)	55.295.767.711	12,1%	142,0%	48.847.927.605	10,7%	125,5%	(6.447.840.106)	-11,7%
Despesa Total	61.039.005.190	13,4%	156,8%	52.403.931.786	11,5%	134,6%	(8.635.073.404)	-14,1%
Despesas Primárias (II)	59.634.981.280	13,1%	153,2%	47.702.513.506	10,5%	122,5%	(11.932.467.774)	-20,0%
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.339.213.569)	-1,0%	-11,1%	1.145.414.099	0,3%	2,9%	5.484.627.668	-126,4%
Resultado Nominal	2.690.107.169	0,6%	6,9%	1.349.308.098	0,3%	3,5%	(1.340.799.071)	-49,8%
Dívida Pública Consolidada	24.359.250.908	5,3%	62,6%	27.000.078.370	5,9%	69,3%	2.640.827.462	10,8%
Dívida Consolidada Líquida	19.438.670.008	4,3%	49,9%	17.008.535.196	3,7%	43,7%	(2.430.134.812)	-12,5%

Fonte: Sistema Novo Siaf, SEFA/DTE.

Notas: 1 - Meta de Resultado Primário de 2019 conforme parágrafo único do art.1º da Lei nº 19.883/2019.

2 - Valores retirados do Anexo 1 - Balanço Orçamentário e do Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, RREO 2019, Portal da Transparência do Paraná, em 29 e 30/01/2020.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação, e, no caso do Paraná, apresentou um superávit primário no montante de R\$ 1.145.414.099,00 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil e noventa e nove reais). Esse resultado foi apurado pela metodologia acima da linha, que permite melhor acompanhamento da execução orçamentária pelo controle das receitas e despesas.

A discrepância entre as metas previstas e as metas realizadas para o Resultado Nominal se dá pelo fato de que o Resultado Nominal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (portanto, projeções realizadas em 2017), bem como para os demais anos anteriores, era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. No decorrer de 2018, a meta de Resultado Nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha, cujo resultado é obtido a partir do resultado mais a soma da conta de juros.

O Estado apresentou um superávit nominal de R\$ 1.349.308.098,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e nove milhões, trezentos e oito mil e noventa e oito reais), sinalizando uma redução da dívida consolidada líquida.

4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%
	2018 ¹	2019 ¹	%	2020 ¹	%	2021 ²	%	2022 ²	%	2023 ²	
Receita Total	57.249.513.223	61.039.005.190	6,62%	55.788.808.787	-8,60%	47.700.578.800	-14,50%	47.731.271.800	0,06%	49.561.608.100	3,83%
Receitas Primárias (I)	51.175.358.043	55.295.767.711	8,05%	53.114.349.229	-3,95%	44.380.118.500	-16,44%	45.638.759.000	2,84%	47.774.727.000	4,68%
Despesa Total	57.249.513.223	61.039.005.190	6,62%	55.788.808.787	-8,60%	47.700.578.800	-14,50%	47.731.271.800	0,06%	49.561.608.100	3,83%
Despesas Primárias (II)	55.528.399.277	59.634.981.280	7,40%	53.993.493.342	-9,46%	46.070.771.281	-14,67%	45.902.719.098	-0,36%	47.517.542.534	3,52%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.353.041.234)	(4.339.213.569)	-0,32%	(879.144.113)	-79,74%	(1.690.652.781)	92,31%	(263.960.098)	-84,39%	257.184.466	-197,43%
Resultado Nominal	2.508.918.208	2.690.107.169	7,22%	(1.584.567.090)	-158,90%	(2.502.320.062)	57,92%	(1.134.667.260)	-54,66%	(664.539.623)	-41,43%
Dívida Pública Consolidada	23.748.837.924	24.359.250.908	2,57%	25.286.191.654	3,81%	28.977.670.078	14,60%	29.160.172.619	0,63%	29.470.995.939	1,07%
Dívida Consolidada Líquida	16.816.038.293	19.438.670.008	15,60%	17.552.113.119	-9,71%	22.594.900.439	28,73%	22.216.012.162	-1,68%	21.962.406.771	-1,14%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	61.341.268.752	62.699.266.131	2,21%	55.788.808.787	-11,02%	46.087.515.749	-17,39%	44.557.652.967	-3,32%	44.701.730.907	0,32%
Receitas Primárias (I)	54.832.979.609	56.799.812.593	3,59%	53.114.349.229	-6,49%	42.879.341.546	-19,27%	42.604.269.878	-0,64%	43.090.066.533	1,14%
Despesa Total	61.341.268.752	62.699.266.131	2,21%	55.788.808.787	-11,02%	46.087.515.749	-17,39%	44.557.652.967	-3,32%	44.701.730.907	0,32%
Despesas Primárias (II)	59.497.142.799	61.257.052.771	2,96%	53.993.493.342	-11,86%	44.512.822.494	-17,56%	42.850.679.454	-3,73%	42.858.100.880	0,02%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.664.163.190)	(4.457.240.178)	-4,44%	(879.144.113)	-80,3%	(1.633.480.948)	85,80%	(246.409.576)	-84,92%	231.965.653	-194,14%
Resultado Nominal	2.688.236.413	2.763.278.084	2,79%	(1.584.567.090)	-157,34%	(2.417.700.543)	52,58%	(1.059.224.028)	-56,19%	(599.376.666)	-43,41%
Dívida Pública Consolidada	25.446.222.468	25.021.822.532	-1,67%	25.286.191.654	1,06%	27.997.748.868	10,72%	27.221.333.164	-2,77%	26.581.149.816	-2,35%
Dívida Consolidada Líquida	18.017.919.563	19.967.401.833	10,82%	17.552.113.119	-12,10%	21.830.821.680	24,38%	20.738.885.072	-5,00%	19.808.832.586	-4,48%

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação do Orçamento Esadual.

Nota: 1 - Metas de Resultado Primário de 2018 a 2020 conforme parágrafo único do art. 1º da Lei nº 19.883/2019 - LDO.

Nota: 2 - Os valores de Receita Total e Receita Primária a partir de 2021 não contemplam mais a transferência aos municípios, os quais agora são realizados através de dedução de receita.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	
Ano	Índice de Atualização
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	2,72%
2021	3,50%
2022	3,50%
2023	3,50%

*Para os anos de 2018 e 2019, IPCA divulgado pelo IBGE, e para os restantes, estimativas BCB.

5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Entende-se, então, por renúncia, todas as formas de benefícios concedidos a contribuintes potenciais que representem perda de arrecadação para o Estado.

Ressalte-se que os valores adiante apresentados como renúncia não têm o condão de afetar as metas de resultados fiscais previstas no presente Anexo, uma vez que o seu impacto já foi considerado na projeção de arrecadação para o exercício, não sendo necessária medida compensatória.

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ICMS	Isenção	Alimentos	1.481.198.826	1.553.777.569	1.625.251.337	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Automotivo	42.969.043	45.074.526	47.147.954	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Bebidas	4.374.832	4.589.199	4.800.302	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Combustíveis	69.944.044	73.371.303	76.746.383	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Comunicações	980.593	1.028.642	1.075.960	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Construção	30.454.252	31.946.510	33.416.050	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Cosméticos	6.494.349	6.812.572	7.125.950	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Eletrônicos	71.827.421	75.346.964	78.812.925	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Energia	103.536.245	108.609.521	113.605.559	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Fármacos	307.475.971	322.542.294	337.379.239	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Higiene Pessoal	641.911	673.364	704.339	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Madeiras	8.334.787	8.743.191	9.145.378	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Metalúrgico	55.362.953	58.075.737	60.747.221	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Papeleiro	16.095.989	16.884.693	17.661.389	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Químico	44.025.749	46.183.010	48.307.429	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Serviços	4.126.805	4.329.019	4.528.153	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Têxtil	9.697.561	10.172.741	10.640.687	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Transportes	147.804.152	155.046.556	162.178.697	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Instituições públicas, de pesquisa e assistências e pessoas físicas	17.186.632	18.028.777	18.858.101	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Alimentos	540.743.445	567.239.874	593.332.908	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Automotivo	939.431.168	985.463.296	1.030.794.607	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Bebidas	3.916.483	4.108.391	4.297.377	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Combustíveis	32.849.164	34.458.773	36.043.876	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Comunicações	458.822.167	481.304.453	503.444.458	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Construção	33.610.086	35.256.980	36.878.801	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Cosméticos	10.375.942	10.884.363	11.385.044	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ICMS	Redução de base de cálculo	Eletroeletrônicos	35.074.305	36.792.946	38.485.422	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Fármacos	10.940.487	11.476.571	12.004.494	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Madeiras	3.267.254	3.427.349	3.585.007	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Metalúrgico	227.358.754	238.499.333	249.470.303	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Químico	44.678.406	46.867.648	49.023.560	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Serviços	310.947	326.184	341.188	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Têxtil	1.126.437	1.181.633	1.235.988	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Transportes	19.565.423	20.524.128	21.468.238	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Pessoas Físicas	1.599.318	1.677.685	1.754.858	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Alimentos	2.467.175.690	2.588.067.299	2.707.118.395	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Automotivo	193.603.430	203.089.998	212.432.138	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Bebidas	42.754.384	44.849.349	46.912.419	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Combustíveis	127.352.166	133.592.422	139.737.673	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Comunicações	291.574	305.861	319.931	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Construção	20.761.162	21.778.459	22.780.268	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Cosméticos	3.686.176	3.866.798	4.044.671	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Eletroeletrônicos	185.548.294	194.640.160	203.593.607	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Energia	14.957.468	15.690.384	16.412.142	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Fármacos	14.660.396	15.378.756	16.086.178	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Fumo	150.021	157.372	164.612	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Higiene Pessoal	2.068.361	2.169.711	2.269.518	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Madeiras	35.510.382	37.250.390	38.963.908	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Metalúrgico	230.751.860	242.058.701	253.193.401	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Papeleiro	87.770.856	92.071.628	96.306.923	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Químico	119.686.987	125.551.649	131.327.025	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Serviços	1.782.476	1.869.817	1.955.829	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Têxtil	244.293.573	256.263.958	268.052.101	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Transportes	98.810.721	103.652.446	108.420.459	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Simplex Nacional	Agropecuária e pesca	4.328.183	4.540.264	4.749.116	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Simplex Nacional	Indústria	194.886.010	204.435.425	213.839.454	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Simplex Nacional	Comércio	1.231.690.104	1.292.042.919	1.351.476.893	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Simplex Nacional	Serviços	571.464.234	599.465.982	627.041.417	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Redução de alíquota	Espécie carga	511.815.304	528.705.209	546.152.481	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Redução de alíquota	Categoria aluguel	382.424.211	395.044.210	408.080.669	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Redução de alíquota	Locadora	73.619.513	76.048.956	78.558.572	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Redução de alíquota	GNV	11.279.822	11.652.056	12.036.574	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Redução de alíquota	Não classificados	76.229.490	78.745.063	81.343.650	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Isenção	Ônibus municipal	42.295.387	43.691.135	45.132.942	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Isenção	Portadores de necessidades especiais	44.698.595	46.173.649	47.697.379	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Isenção	Táxi	13.586.562	14.034.919	14.498.071	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Isenção	Transporte escolar	5.015.357	5.180.864	5.351.832	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Isenção	Outros	1.078.164	1.113.744	1.150.497	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ITCMD	Isenção	Lei nº 18.573/2015 - artigo 11	5.157.517	5.363.818	5.578.371	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
TOTAL			11.847.386.335	12.409.269.169	12.964.458.301	-

FONTE: Informação SAPR nº 004/2020, SEFA/IGA, 21/02/2020.

6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Para a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi considerado como aumento permanente da receita o crescimento nominal das receitas correntes.

Deve-se observar que, para o exercício de 2021, não há previsão de aumento na base de cálculo, aumento na alíquota e nem a criação de impostos por parte do Governo do Estado do Paraná.

Assim, observa-se que não há margem para expansão da despesa obrigatória de caráter continuado, pelo contrário, além de não existir margem para crescimento, apresenta-se um déficit, resultado do impacto da pandemia que ocasionou uma redução de receita, enquanto mantém-se despesas tais como a parcela do reajuste e o crescimento normal das despesas com a manutenção da máquina pública.

Este quadro mostra que não há recurso suficiente para todas as despesas já comprometidas do estado, conforme podemos observar no quadro abaixo:

2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	
	Milhares
<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.168.709
(-) Transferências Constitucionais	498.369
(-) Transferências ao FUNDEB	111.562
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	558.778
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	558.778
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.804.573
Novas DOCC	1.804.573
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(1.245.795)

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual.

7. Evolução do Patrimônio Líquido

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	4.019.431.803	24,02%	4.019.431.803	30,80%	2.421.196.070	21,76%
Reservas	22.448	0,00%	22.448	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	12.716.587.401	75,98%	9.029.513.347	69,20%	8.704.291.694	78,24%
TOTAL	16.736.041.652	100,00%	13.048.967.599	100,00%	11.125.487.764	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	24.747.650.174	100,00%	749.876.451	100,00%	(15.371.006.582)	100,00%
TOTAL	24.747.650.174	100,00%	749.876.451	100,00%	(15.371.006.582)	100,00%

FONTE: Sistema Novo SIAF/Diretoria de Contabilidade Geral do Estado - Diretoria do Tesouro Estadual.

8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.026.298	548.050.755	896.252.634
Alienação de Bens Móveis	1.143.125	548.050.755	896.252.634
Alienação de Bens Imóveis	7.883.173		
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	42.043.776	212.929.100	8.281.468
DESPESAS DE CAPITAL	42.043.776	212.929.100	8.281.468
Investimentos	40.043.776	200.905.058	8.281.468
Inversões Financeiras	2.000.000	8.000.000	
Amortização da Dívida		4.024.042	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
	(g) = ((Ia - IId) + III[h])	(h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIlf)
VALOR (III)	1.190.075.344	1.223.092.822	887.971.167

FONTE: Fonte: RREO Anexo 11 (LRF art. 53, § 1º, inciso III)

Notas de esclarecimentos: 1) Entidades concorrentes no evento - 2019: FUEMP/PR/MP, FDE/SEFA, IAPAR; FONTE 260. 2) Entidades concorrentes no evento - 2018: UNIOESTE, UNICENTRO, IAPAR, OUTRAS ENTIDADES; FONTES 125, 260. SALDOS DA FONTE 108 E 250. 3) Entidades concorrentes no evento - 2017: UENP, IAPAR, FUNSAÚDE, SEAP, AGE/SEFA; FONTES: 108, 125, 250. 4) Os valores das Receitas de Alienação são somente os da arrecadação, visto que os rendimentos são registrados em rubrica própria. São três as fontes de receita de alienação: Fonte 108, 125 e 250, as quais, além da arrecadação principal, agregam valores de outras rubricas. A despesa da fonte é portanto coberta pelo montante de todas rubricas, além de saldo oriundo do superávit financeiro.

9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.530.679.600	2.555.957.026	2.600.969.788
Receita de Contribuições dos Segurados	718.751.168	710.959.219	742.971.323
Civil	718.751.168	710.959.219	742.971.323
Ativo	613.262.808	609.957.811	645.207.508
Inativo	76.333.492	72.683.415	69.319.514
Pensionista	29.154.868	28.317.994	28.444.301
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.049.186.759	1.077.819.194	1.038.138.774
Civil	890.412.992	941.225.762	1.038.138.774
Ativo	858.564.625	909.113.522	1.038.138.774
Inativo	22.306.734	22.748.450	-
Pensionista	9.541.632	9.363.790	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	158.773.768	136.593.432	-
Receita Patrimonial	667.295.696	660.960.902	706.820.657
Receitas Imobiliárias	7.909.850	7.765.495	6.491.402
Receitas de Valores Mobiliários	659.385.846	653.195.407	700.329.255
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	95.445.977	106.217.711	113.039.033
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	33.754.606	36.748.394	39.195.349
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)'	-	-	-
Demais Receitas Correntes	61.691.371	69.469.316	73.843.683
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.530.679.600	2.555.957.026	2.600.969.788
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	64.396.178	65.528.650	73.309.991
Despesas Correntes	64.396.178	65.528.650	73.309.991
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	3.001.909.854	2.954.702.299	2.956.581.161
Benefícios - Civil	2.999.578.077	2.951.356.987	2.951.769.720
Aposentadorias	2.313.423.787	2.263.971.601	2.245.445.468
Pensões	686.154.289	687.374.521	705.189.933
Outros Benefícios Previdenciários	-	10.865	1.134.320
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.331.778	3.345.312	4.811.441
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.331.761	1.966.614	1.714.173
Demais Despesas Previdenciárias	1.000.017	1.378.699	3.097.268
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.066.306.032	3.020.230.949	3.029.891.153
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	(535.626.432)	(464.273.923)	(428.921.365)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	406.749.000	492.428.000	751.809.000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.167.967	3.163.737	6.623.646
Investimentos e Aplicações	6.900.455.970	6.442.623.806	6.006.917.473
Outros Bens e Direitos	499.995.629	329.080.341	510.918.477

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.863.063.357	1.962.275.172	1.712.991.647
Receita de Contribuições dos Segurados	1.002.471.293	955.309.178	930.706.972
Civil	786.132.530	746.072.103	725.429.673
Ativo	626.946.658	563.305.347	508.228.747
Inativo	132.062.030	154.661.965	188.117.866
Pensionista	27.123.842	28.104.791	29.083.060
Militar	216.338.763	209.237.075	205.277.299
Ativo	171.165.003	163.654.129	160.143.044
Inativo	30.940.886	31.712.744	31.635.944
Pensionista	14.232.874	13.870.203	13.498.311
Receita de Contribuições Patronais	823.437.674	753.582.843	668.398.589
Civil	652.273.101	589.928.283	508.255.545
Ativo	626.836.266	563.362.529	508.255.545
Inativo	25.029.869	28.172.127	-
Pensionista	406.966	1.606.373	-
Militar	171.164.572	163.654.560	160.143.044
Ativo	171.164.572	163.654.560	160.143.044
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	7.208.104	8.211.053	5.790.527
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	7.208.104	8.211.053	5.790.527
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.029.946.287	245.172.098	108.095.558
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	62.484.482	76.180.187	77.802.951
Demais Receitas Correntes	3.967.461.805	168.991.911	30.292.608
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	5.863.063.357	1.962.275.172	1.712.991.647

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	5.578.523	4.094.129	8.121.102
Despesas Correntes	5.578.523	4.094.129	8.121.102
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	5.866.275.054	6.500.173.739	7.316.114.772
Benefícios - Civil	4.196.182.679	4.749.474.522	5.522.407.137
Aposentadorias	3.564.142.775	4.077.197.534	4.830.921.088
Pensões	632.039.904	656.261.757	690.946.050
Outros Benefícios Previdenciários	-	16.015.231	540.000
Benefícios - Militar	1.658.617.677	1.723.861.243	1.768.421.240
Reformas	1.156.330.485	1.211.769.589	1.248.213.622
Pensões	502.287.192	512.091.654	520.207.617
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	11.474.698	26.837.974	25.286.394
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.160.842	18.612.547	13.680.937
Demais Despesas Previdenciárias	1.313.855	8.225.426	11.605.458
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	5.871.853.577	6.504.267.868	7.324.235.874

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	(8.790.220)	(4.541.992.696)	(5.611.244.227)
---	--------------------	------------------------	------------------------

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	14.281.320	4.517.059.433	5.610.019.635
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	1.708.500.000	2.879.000.000	-1.170.500.000	5.644.200.000
2020	1.857.100.000	2.899.900.000	-1.042.800.000	4.911.800.000
2021	2.435.800.000	2.916.500.000	-480.700.000	4.701.500.000
2022	2.700.900.000	2.931.700.000	-230.800.000	4.729.700.000
2023	2.810.200.000	2.956.100.000	-145.900.000	4.843.400.000
2024	2.685.600.000	2.972.000.000	-286.400.000	4.823.300.000
2025	2.877.600.000	3.014.400.000	-136.800.000	4.951.900.000
2026	3.024.100.000	3.066.200.000	-42.100.000	5.182.100.000
2027	3.138.600.000	3.158.800.000	-20.200.000	5.446.900.000
2028	3.248.500.000	3.284.700.000	-36.200.000	5.710.300.000
2029	3.360.600.000	3.423.500.000	-62.900.000	5.961.400.000
2030	3.480.400.000	3.549.700.000	-69.300.000	6.220.000.000
2031	3.602.400.000	3.688.900.000	-86.500.000	6.475.500.000
2032	3.798.100.000	3.873.800.000	-75.700.000	6.755.900.000
2033	4.004.200.000	4.068.500.000	-64.300.000	7.063.300.000
2034	4.221.000.000	4.279.000.000	-58.000.000	7.393.800.000
2035	4.451.100.000	4.495.300.000	-44.200.000	7.756.200.000
2036	4.693.800.000	4.714.200.000	-20.400.000	8.162.400.000
2037	4.948.700.000	4.953.100.000	-4.400.000	8.606.900.000
2038	5.217.000.000	5.206.400.000	10.600.000	9.090.900.000
2039	5.500.800.000	5.473.000.000	27.800.000	9.618.800.000
2040	5.800.100.000	5.750.600.000	49.500.000	10.197.400.000
2041	6.114.400.000	6.021.600.000	92.800.000	10.851.100.000
2042	6.443.200.000	6.289.100.000	154.100.000	11.602.000.000
2043	6.787.000.000	6.551.300.000	235.700.000	12.475.800.000
2044	7.143.900.000	6.806.700.000	337.200.000	13.499.100.000
2045	7.514.000.000	7.062.000.000	452.000.000	14.693.500.000
2046	7.892.800.000	7.297.100.000	595.700.000	16.097.300.000
2047	8.056.300.000	7.525.400.000	530.900.000	17.513.600.000
2048	8.216.600.000	7.749.700.000	466.900.000	18.943.700.000
2049	8.374.500.000	7.973.600.000	400.900.000	20.386.500.000
2050	8.523.700.000	8.175.500.000	348.200.000	21.855.900.000
2051	8.667.400.000	8.369.300.000	298.100.000	23.356.100.000
2052	8.805.500.000	8.556.200.000	249.300.000	24.890.000.000
2053	8.941.000.000	8.745.800.000	195.200.000	26.454.000.000
2054	9.070.700.000	8.929.100.000	141.600.000	28.050.600.000
2055	9.195.800.000	9.109.800.000	86.000.000	29.679.400.000
2056	9.316.300.000	9.289.000.000	27.300.000	31.339.100.000
2057	9.433.200.000	9.470.000.000	-36.800.000	33.025.900.000
2058	9.544.800.000	9.647.600.000	-102.800.000	34.739.600.000
2059	9.650.100.000	9.817.600.000	-167.500.000	36.482.800.000
2060	9.549.100.000	9.978.300.000	-429.200.000	38.060.200.000
2061	9.435.500.000	10.130.800.000	-695.300.000	39.458.300.000
2062	9.309.600.000	10.273.400.000	-963.800.000	40.664.600.000
2063	9.171.800.000	10.405.100.000	-1.233.300.000	41.667.900.000
2064	9.023.100.000	10.526.700.000	-1.503.600.000	42.456.100.000
2065	8.864.400.000	10.637.900.000	-1.773.500.000	43.017.600.000
2066	8.696.500.000	10.739.300.000	-2.042.800.000	43.340.800.000
2067	8.520.400.000	10.831.700.000	-2.311.300.000	43.413.300.000
2068	8.337.200.000	10.916.000.000	-2.578.800.000	43.222.200.000
2069	8.147.700.000	10.993.100.000	-2.845.400.000	42.754.000.000
2070	8.174.100.000	11.064.200.000	-2.890.100.000	42.215.400.000
2071	8.198.500.000	11.130.100.000	-2.931.600.000	41.605.600.000
2072	8.221.300.000	11.191.800.000	-2.970.500.000	40.923.400.000
2073	8.242.900.000	11.250.300.000	-3.007.400.000	40.166.800.000
2074	8.263.600.000	11.306.200.000	-3.042.600.000	39.333.400.000
2075	8.283.700.000	11.360.100.000	-3.076.400.000	38.420.400.000
2076	8.303.200.000	11.412.200.000	-3.109.000.000	37.424.400.000
2077	8.322.300.000	11.462.800.000	-3.140.500.000	36.342.200.000
2078	8.340.900.000	11.511.900.000	-3.171.000.000	35.170.000.000
2079	8.359.000.000	11.559.400.000	-3.200.400.000	33.904.000.000
2080	8.376.600.000	11.605.000.000	-3.228.400.000	32.540.200.000
2081	8.393.500.000	11.648.600.000	-3.255.100.000	31.074.800.000
2082	8.409.500.000	11.689.800.000	-3.280.300.000	29.503.700.000
2083	8.424.700.000	11.728.400.000	-3.303.700.000	27.822.600.000
2084	8.438.800.000	11.764.200.000	-3.325.400.000	26.027.400.000
2085	8.451.800.000	11.797.200.000	-3.345.400.000	24.113.500.000
2086	8.463.700.000	11.827.100.000	-3.363.400.000	22.076.400.000
2087	8.474.400.000	11.854.000.000	-3.379.600.000	19.911.000.000
2088	8.484.000.000	11.877.900.000	-3.393.900.000	17.616.200.000
2089	8.492.400.000	11.898.800.000	-3.406.400.000	15.174.500.000
2090	8.499.700.000	11.917.000.000	-3.417.300.000	12.591.800.000
2091	8.506.000.000	11.932.400.000	-3.426.400.000	9.857.900.000
2092	8.511.200.000	11.945.400.000	-3.434.200.000	6.966.000.000
2093	8.515.600.000	11.956.000.000	-3.440.400.000	3.908.700.000

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	1.580.500.000	7.220.500.000	-5.640.000.000	0
2020	1.529.600.000	7.839.600.000	-6.310.000.000	0
2021	1.462.700.000	8.523.600.000	-7.060.900.000	0
2022	1.407.900.000	9.132.900.000	-7.725.000.000	0
2023	1.364.100.000	9.670.300.000	-8.306.200.000	0
2024	1.339.800.000	10.100.000.000	-8.760.200.000	0
2025	1.310.400.000	10.543.800.000	-9.233.400.000	0
2026	1.262.800.000	10.835.000.000	-9.572.200.000	0
2027	1.210.900.000	11.015.600.000	-9.804.700.000	0
2028	1.166.800.000	11.135.000.000	-9.968.200.000	0
2029	1.127.000.000	11.209.600.000	-10.082.600.000	0
2030	1.088.600.000	11.253.100.000	-10.164.500.000	0
2031	1.051.700.000	11.262.600.000	-10.210.900.000	0
2032	1.019.400.000	11.228.600.000	-10.209.200.000	0
2033	990.500.000	11.152.500.000	-10.162.000.000	0
2034	970.500.000	11.015.100.000	-10.044.600.000	0
2035	952.200.000	10.845.600.000	-9.893.400.000	0
2036	934.200.000	10.654.400.000	-9.720.200.000	0
2037	908.900.000	10.474.200.000	-9.565.300.000	0
2038	887.700.000	10.262.300.000	-9.374.600.000	0
2039	862.900.000	10.048.800.000	-9.185.900.000	0
2040	846.500.000	9.786.500.000	-8.940.000.000	0
2041	823.900.000	9.539.000.000	-8.715.100.000	0
2042	809.100.000	9.248.200.000	-8.439.100.000	0
2043	797.200.000	8.939.100.000	-8.141.900.000	0
2044	791.000.000	8.597.900.000	-7.806.900.000	0
2045	781.600.000	8.266.400.000	-7.484.800.000	0
2046	769.600.000	7.943.000.000	-7.173.400.000	0
2047	755.800.000	7.627.000.000	-6.871.200.000	0
2048	741.200.000	7.316.300.000	-6.575.100.000	0
2049	726.900.000	7.007.300.000	-6.280.400.000	0
2050	712.700.000	6.702.200.000	-5.989.500.000	0
2051	698.900.000	6.402.700.000	-5.703.800.000	0
2052	685.500.000	6.110.500.000	-5.425.000.000	0
2053	672.500.000	5.827.200.000	-5.154.700.000	0
2054	660.000.000	5.554.500.000	-4.894.500.000	0
2055	648.000.000	5.294.000.000	-4.646.000.000	0
2056	636.600.000	5.046.800.000	-4.410.200.000	0
2057	626.000.000	4.814.400.000	-4.188.400.000	0
2058	616.000.000	4.597.600.000	-3.981.600.000	0
2059	606.700.000	4.397.100.000	-3.790.400.000	0
2060	598.200.000	4.213.300.000	-3.615.100.000	0
2061	590.500.000	4.046.600.000	-3.456.100.000	0
2062	583.500.000	3.896.800.000	-3.313.300.000	0
2063	577.200.000	3.763.800.000	-3.186.600.000	0
2064	571.600.000	3.647.000.000	-3.075.400.000	0
2065	566.700.000	3.545.800.000	-2.979.100.000	0
2066	562.500.000	3.459.000.000	-2.896.500.000	0
2067	558.900.000	3.385.800.000	-2.826.900.000	0
2068	555.700.000	3.325.100.000	-2.769.400.000	0
2069	553.100.000	3.275.700.000	-2.722.600.000	0
2070	551.000.000	3.236.200.000	-2.685.200.000	0
2071	549.200.000	3.205.400.000	-2.656.200.000	0
2072	547.800.000	3.182.100.000	-2.634.300.000	0
2073	546.800.000	3.165.000.000	-2.618.200.000	0
2074	545.900.000	3.153.300.000	-2.607.400.000	0
2075	545.200.000	3.146.100.000	-2.600.900.000	0
2076	544.800.000	3.142.500.000	-2.597.700.000	0
2077	544.400.000	3.141.800.000	-2.597.400.000	0
2078	544.200.000	3.143.300.000	-2.599.100.000	0
2079	544.000.000	3.146.700.000	-2.602.700.000	0
2080	544.000.000	3.151.300.000	-2.607.300.000	0
2081	543.900.000	3.157.000.000	-2.613.100.000	0
2082	544.000.000	3.163.200.000	-2.619.200.000	0
2083	544.100.000	3.169.800.000	-2.625.700.000	0
2084	544.000.000	3.176.500.000	-2.632.500.000	0
2085	544.200.000	3.183.000.000	-2.638.800.000	0
2086	544.200.000	3.189.200.000	-2.645.000.000	0
2087	544.300.000	3.195.000.000	-2.650.700.000	0
2088	544.400.000	3.200.400.000	-2.656.000.000	0
2089	544.400.000	3.205.300.000	-2.660.900.000	0
2090	544.500.000	3.209.600.000	-2.665.100.000	0
2091	544.500.000	3.213.300.000	-2.668.800.000	0
2092	544.600.000	3.216.600.000	-2.672.000.000	0
2093	544.500.000	3.219.400.000	-2.674.900.000	0

FONTE: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2019, Portal da Transparência do Paraná, 29 e 30/01/2020 e Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2019, Portal da Transparência do Paraná, 29 e 30/01/2020.

9.1. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná²

Essa Avaliação Atuarial visa dimensionar os valores dos compromissos previdenciários referentes aos beneficiários do RPPS Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

Os cálculos elaborados levam em consideração os parâmetros atuariais mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria MF nº464/2018 e demais orientações legislativas sobre a matéria, em especial a Emenda Constitucional nº 45 do Estado do Paraná.

Os segurados ativos, aposentados e pensionistas são segregados nos Fundos Previdenciários constituídos pela Lei PR nº17.435/2012, FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO e FUNDO MILITAR, conforme critérios descritos a seguir:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FP: servidores civis ativos que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público estadual posteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e aposentados e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, bem como aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015. (Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO FINANCEIRO - FF: servidores ativos que ingressaram no serviço público estadual anteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e inativos e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO FINANCEIRO, excluídos aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015.(Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO MILITAR - FM: todos os militares do Estado e seus dependentes.

² Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA 121/2020 de caráter preliminar, conforme Protocolo 16.374.859-2.

1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO RPPS

1.1. SERVIDORES ATIVOS - QUANTITATIVOS

Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Professores	12.991	43.795	56.786
Segurança Pública Cíveis*	5.897	1.467	7.364
Militares	16.964	2.260	19.224
Demais Carreiras	21.784	32.529	54.313
Total	57.636	80.051	137.687

(*) *Policiais Cíveis e Agentes Penitenciários*

1.2. SERVIDORES ATIVOS - MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Remuneração (R\$)	7.542,56	5.952,77	6.618,26
Idade de Ingresso	30,0	34,7	32,8
Tempo de Estado	14,8	13,3	13,9
Idade Atual	44,8	48,0	46,7



Nota: As informações do gráfico obedecem a ordem de quantidade e percentual, da massa atual de servidores ativos.

1.3. SERVIDORES ATIVOS POR PODER

Poder	Quantidade	Remuneração Média (R\$)	Idade Média
Executivo Civil	108.937	6.043,77	48,6
Executivo_ Militar	19.224	5.730,54	37,5
Judiciário	6.727	12.940,28	42,8
Ministério Público	1.616	21.125,84	43,4
Tribunal de Contas	605	26.203,11	45,3
Assembleia Legislativa	250	12.001,35	56,8
Defensoria Pública	328	8.088,58	35,4
Total	137.687	6.618,26	46,7

1.4. SERVIDORES ATIVOS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

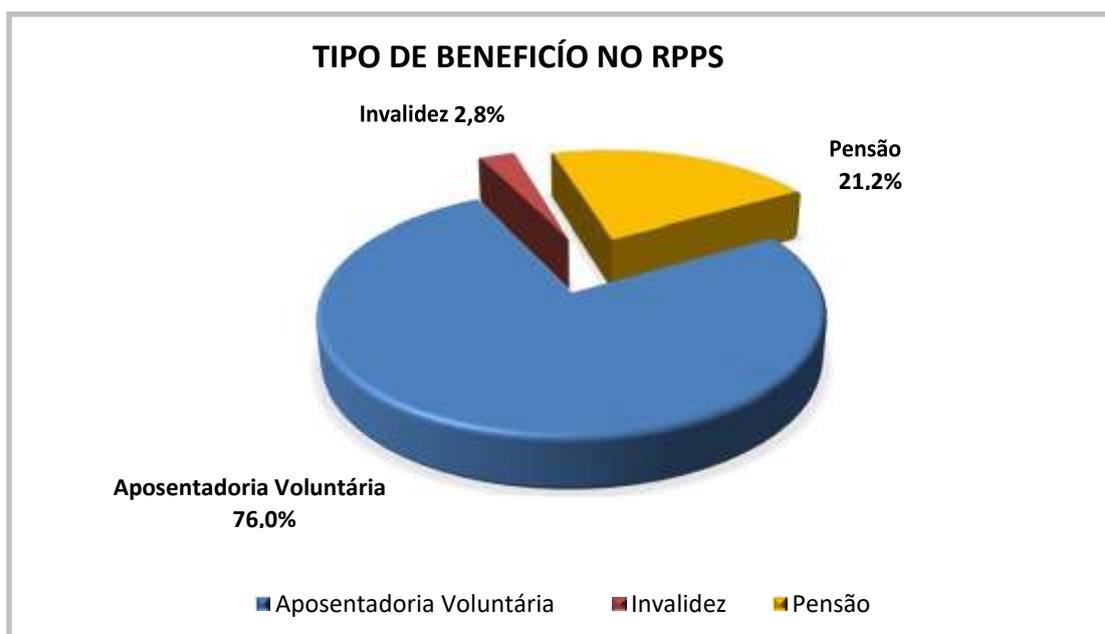
Poder	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	78.242	30.695	19.224	128.161
Judiciário	4.957	1.770	-	6.727
Ministério Público	947	669	-	1.616
Tribunal de Contas	367	238	-	605
Assembleia Legislativa	-	250	-	250
Defensoria Pública	321	7	-	328
Total	84.834	33.629	19.224	137.687

1.5. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - QUANTITATIVOS

Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Aposentadoria Voluntária	31.762	65.692	97.454
Invalidez	1.691	1.868	3.559
Pensão	6.100	21.111	27.211
Total	39.553	88.671	128.224

1.6. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Idade	65,3	68,9	67,8
Benefício (R\$)	7.985,98	5.605,77	6.339,99



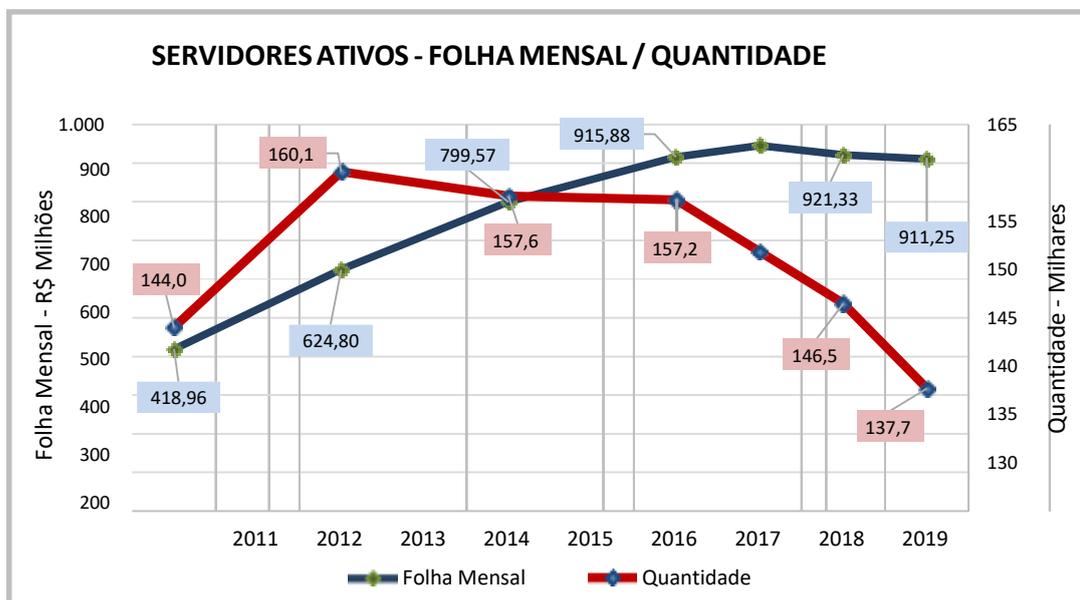
1.7. APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER

Poder	Quantidade	Benefício Médio (R\$)	Idade Média
Executivo Civil	107.527	5.886,89	67,8
Executivo Militar	20.697	6.678,26	59,9
Judiciário	3.451	14.576,04	68,1
Ministério Público	530	26.095,30	69,0
Tribunal de Contas	601	26.783,14	68,4
Assembleia Legislativa	655	13.181,91	71,7
Defensoria Pública	4	22.069,44	69,8
Total	128.224	6.339,99	67,8

1.8. APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Poder	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	40.390	61.896	20.697	122.983
Judiciário	1.194	2.257	-	3.451
Ministério Público	209	321	-	530
Tribunal de Contas	244	357	-	601
Assembleia Legislativa	281	374	-	655
Defensoria Pública	-	4	-	4
Total	42.318	65.209	20.697	128.224

1.9. EVOLUÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE SERVIDORES ATIVOS DO ESTADO

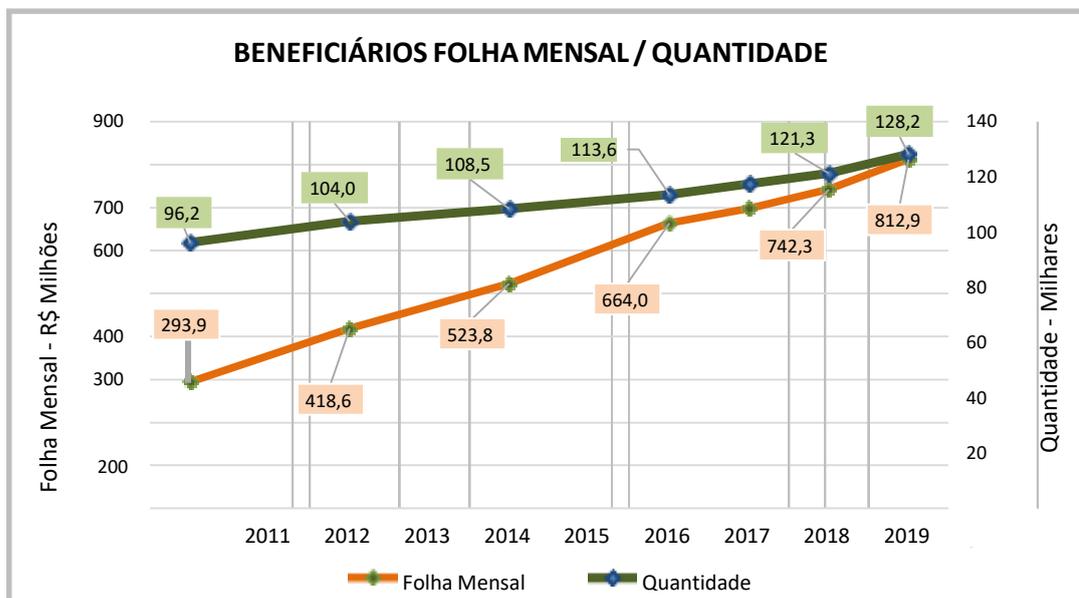


O gráfico acima demonstra a evolução da massa salarial dos servidores, incluídos todos os Poderes, e militares ativos do Estado, comparado ao seu quantitativo com base nos meses de dezembro de cada ano referenciado.

Verifica-se que houve um crescimento da massa salarial no período entre 2010 e 2019 de 117,5%, e quando comparado ao IPCA de 66,5% no mesmo período, observa-se um crescimento real da massa salarial de 30,7%, observando uma variação quantitativa negativa de 4,4% de servidores no período, de 144,0 mil para 137,7 mil.

Em relação ao exercício de 2019, o quantitativo de servidores reduziu 6,0%, de 146,5 mil em 2018 para 137,7 mil em 2019, e o total das remunerações da base cadastral passou de R\$ 921,33 milhões/mês, para R\$ 911,25 milhões/mês, redução de 1,1%.

1.10. EVOLUÇÃO DA MASSA DE BENEFICIÁRIOS

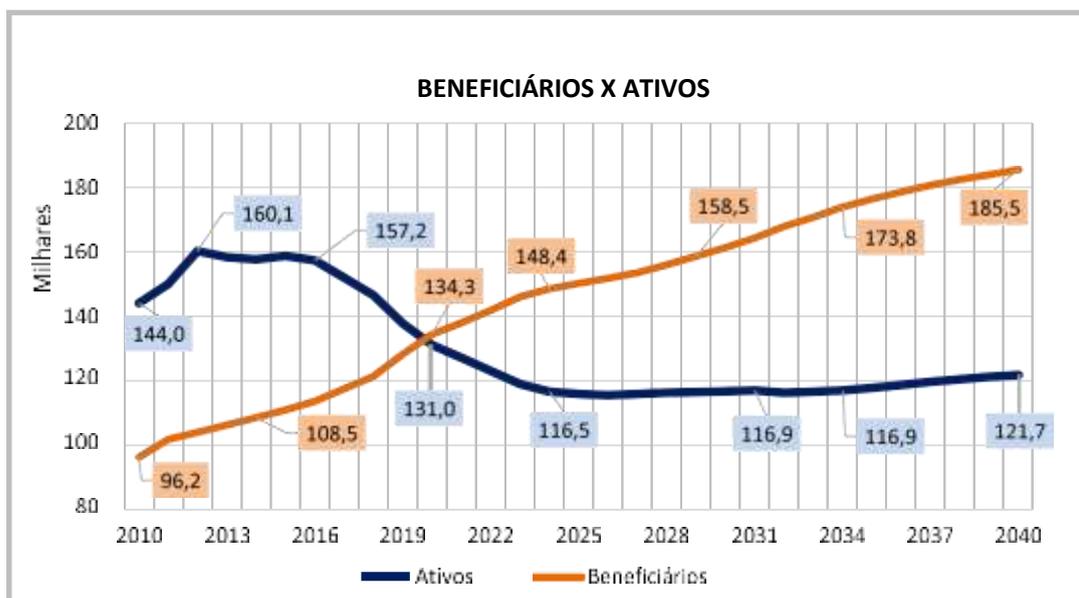


Este gráfico demonstra a evolução da massa de benefícios, aposentadorias e pensões, dos segurados do RPPS do Estado, comparado o seu quantitativo ao valor dos benefícios.

Verifica-se que houve um crescimento do valor de benefícios no período de 2010 a 2019, de 176,6%, passando de R\$ 293,9 milhões/mês para R\$ 812,9 milhões/mês, que quando comparado ao IPCA de 66,5%, observa-se um crescimento real de 66,1% no período; já a quantidade de beneficiários passou de 96,2 mil para 128,2 mil, uma variação quantitativa positiva de 33,4% no mesmo período.

O superior aumento da Folha de Benefícios em relação ao quantitativo de beneficiários demonstra que grande parte do ganho salarial dos servidores ativos é incorporado aos benefícios de aposentadorias e pensões, principalmente para aqueles que possuem a isonomia e paridade.

1.11. EVOLUÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS DO RPPS DO ESTADO



Conforme demonstrado acima, pela atual média anual de ingresso de servidores ativos, a perspectiva é de que a quantidade de beneficiários ultrapasse o quantitativo de ativos já no ano de 2020.

Pelas atuais premissas, no ano de 2040 o quantitativo de beneficiários do RPPS do Estado deverá ser na ordem de 185,5 mil, maior em cerca de 52% ao total de ativos, este projetado em 121,7 mil.

1.12. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFICIÁRIOS AO RPPS - QUANTITATIVO

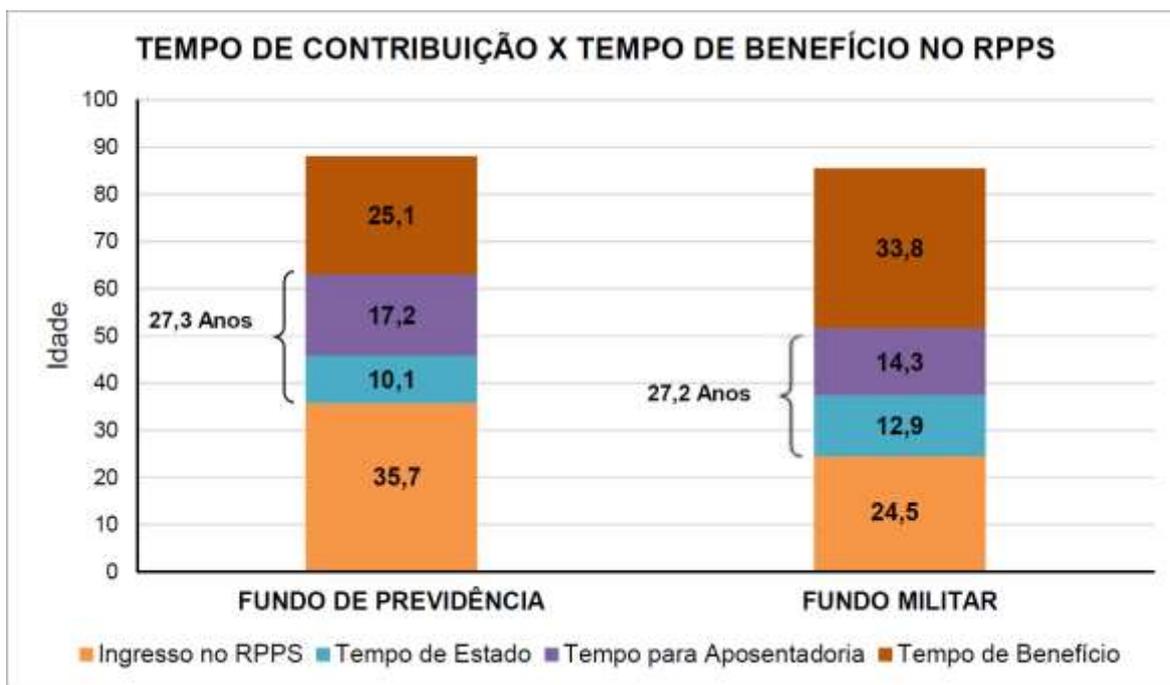
Poderes	Beneficiários Por Poder	Beneficiários Contribuintes	% do Total	Beneficiários Isentos de Contribuição	% do Total
PE	122.983	51.917	42,2%	3.641	3,0%
TJ	3.451	2.812	81,5%	399	11,6%
MP	530	395	74,5%	124	23,4%
TC	601	503	83,7%	95	15,8%
ALEP	655	448	68,4%	93	14,2%
DPP	4	1	25,0%	3	75,0%
Total	128.224	56.076	43,7%	4.355	3,4%

A tabela acima traz o quantitativo de beneficiários (aposentados e pensionistas), por Poderes do Estado, em relação a contribuição previdenciária. Verifica-se que do total de 128.224 beneficiários do RPPS, 56.076 são contribuintes e outros 4.355 possuem isenção de contribuição previdenciária.

Os demais beneficiários, 72.148 ou 56,3% do total, possuem valor de benefícios abaixo do teto do Regime Geral, o que implica em isenção contributiva.

O quantitativo de isentos de contribuição previdenciária, 3,4% do total de beneficiários, reduz a perspectiva de ingresso destes recursos aos fundos previdenciários na ordem de R\$ 7,2 milhões/mês, pela nova regra contributiva, representando R\$ 93,3 milhões ao ano que repercutem nas projeções atuariais das receitas dos fundos.

1.13. SEGURADOS NO RPPS



A tabela acima apresenta a idade média de ingresso no Regime de Previdência do Estado, sendo para o Servidor Civil do FP, idade de 35,7 anos e do Militar de 24,5 anos. Importante ressaltar que o tempo médio projetado de percepção do benefício, quando comparado aos tempos em atividade, é inferior em 2,2 anos para o Servidor Civil e superior em 6,6 anos para o Militar.

As projeções descritas neste item contemplam as novas carências para aposentadoria instituídas pela Emenda Constitucional nº 45/2019, em relação aos servidores civis, e Lei nº 13.954/2019, em relação aos militares, assim como a perspectiva de sobrevivência dada pela tábua de mortalidade AT-2000.

2. PREMISSAS ATUARIAIS

2.1. PARÂMETROS ATUARIAIS

Item	Descrição	Parâmetro Utilizado
A	Tábua de Mortalidade Geral	AT-200, M FP/FF IBGE-18, MF - FM
B	Tábua de Mortalidade Inválidos	AT-200, M FP/FF IBGE-18, MF - FM
C	Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas– FP/FF Light Média - FM
D	Crescimento Salarial Anual por Mérito	2,0% - FP/FF 1,8% - FM
E	Taxa de Juros Atuarial Anual	5,50% - FP 5,85% - FF e FM
F	Reposição de Servidores	90%– FP/FF 100% - FM
G	Rotatividade	NULA
H	Fator de Capacidade	NULO
I	Composição Familiar	Experiência Fundos de Pen- são do Estado do Paraná
J	Tempo Anterior ao Estado	Experiência Estado do Paraná (Atualizada em 2020)
K	Regime Financeiro	Capitalização – FP Repartição Simples FF e FM
L	Método Atuarial de Avaliação	Agregado
M	Índice de Atualização das Remunerações	2% (2020)– 1,5% (2021 e 2022)
N	Índice Inflacionário	Não considerado nos Cálculos

Os parâmetros acima descritos observam os limites mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria nº464/2018 do MPS, bem como parâmetros contidos na NT DPREV/ATUÁRIA 005/2012 que acompanhou o projeto de reestruturação dos fundos previdenciários do RPPS do Estado.

Quanto ao item “M”, para efeito de projeção atuarial, os índices considerados são os previstos na Lei 19.912/2019.

2.2. PLANO CONTRIBUTIVO

Item	Descrição	Nível Contributivo
A	Servidores Ativos Contribuição Normal	14% sobre a remuneração
B	Servidores Aposentados e Pensionistas Contribuição Normal	14% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem 3 salários mínimos nacionais
D	Militares Ativos, Reserva ou Reforma e Pensões de Militares	9,5% em 2020 e 10,5% em 2021 e anos subsequentes, incidentes sobre o total do soldo ou dos proventos de inatividade ou pensão
E	Estado – Contribuição ao Fundo Financeiro e Fundo Militar	Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos
F	Estado – Contribuição ao Fundo de Previdência	Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 100%, em 2013, acrescida de 5% ao ano, até o limite de 2:1 das contribuições de servidores ativos. Para o exercício de 2020 é de 35%
G	Estado – Contribuição Suplementar ao Fundo de Previdência	Conforme Anexo Único da Lei 17.435/2012

O Plano Contributivo descrito foi definido pela Lei nº17.435/2012, com alterações impostas pela Lei 18.469/2015, Lei 19.790/2018 e Lei 20.122/2019, em relação aos servidores civis.

Para os militares, as premissas são a do sistema de proteção social, dispostas pela Lei Federal 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

As projeções atuariais levam em consideração a noventena para alteração de alíquota contributiva, conforme §6º do art. 195 da Constituição Federal.

2.3. CUSTEIO SUPLEMENTAR AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO - § 1º do art. 20 da Lei 17.435/2012							
ANO	%	ANO	%	ANO	%	ANO	%
2018	0,5%	2037	31,0%	2056	58,0%	2075	38,0%
2019	1,0%	2038	34,0%	2057	58,0%	2076	38,0%
2020	2,0%	2039	37,0%	2058	58,0%	2077	38,0%
2021	3,0%	2040	40,0%	2059	58,0%	2078	38,0%
2022	4,0%	2041	43,0%	2060	56,0%	2079	38,0%
2023	5,0%	2042	46,0%	2061	54,0%	2080	38,0%
2024	6,0%	2043	49,0%	2062	52,0%	2081	38,0%
2025	7,0%	2044	52,0%	2063	50,0%	2082	38,0%
2026	8,0%	2045	55,0%	2064	48,0%	2083	38,0%
2027	9,0%	2046	58,0%	2065	46,0%	2084	38,0%
2028	10,0%	2047	58,0%	2066	44,0%	2085	38,0%
2029	11,0%	2048	58,0%	2067	42,0%	2086	38,0%
2030	12,0%	2049	58,0%	2068	40,0%	2087	38,0%
2031	13,0%	2050	58,0%	2069	38,0%	2088	38,0%
2032	16,0%	2051	58,0%	2070	38,0%	2089	38,0%
2033	19,0%	2052	58,0%	2071	38,0%	2090	38,0%
2034	22,0%	2053	58,0%	2072	38,0%	2091	38,0%
2035	25,0%	2054	58,0%	2073	38,0%	2092	38,0%
2036	28,0%	2055	58,0%	2074	38,0%	-	-

A tabela acima consta na Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA nº 112/2018, que acompanhou o Projeto de lei que culminou na Lei 19.790/2018.

3. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

3.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Professores (1)</i>	8.801	32.446	41.247
<i>Segurança* (2)</i>	4.374	1.211	5.585
<i>Quadro Geral (3)</i>	12.850	25.152	38.002
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	26.025	58.809	84.834
Remuneração (R\$)	6.586,80	5.049,81	5.521,32
Idade de Ingresso	34,0	36,4	35,7
Tempo de Estado	9,5	10,4	10,1
Idade Atual	43,5	46,8	45,8

(*) *Policiais Cíveis e Agentes Penitenciários*

3.1.2. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Quantitativo - Aposentadoria (1)</i>	7.558	23.023	30.581
<i>Quantitativo - Invalidez (2)</i>	590	1.025	1.615
<i>Quantitativo - Pensão (3)</i>	2.816	7.306	10.122
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	10.964	31.354	42.318
Idade Média	72,7	74,8	74,3
Benefício Médio (R\$)	7.515,79	4.630,77	5.378,24

3.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA em 31/12/2019:**

3.2.1. ENCARGOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
<i>Aposentadoria</i>	19.222.268.899,83	15,7%
<i>Reversão de Aposentadoria</i>	1.649.298.597,66	1,3%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	1.241.932.636,50	1,0%
<i>Reversão de Invalidez</i>	89.403.926,93	0,1%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	5.551.336.018,94	4,5%
Total Benefícios Concedidos (1)	27.754.240.079,86	22,7%
Benefícios a Conceder		
<i>Aposentadoria</i>	31.144.298.875,42	20,1%
<i>Reversão de Aposentadoria</i>	2.367.145.859,65	1,6%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	4.018.635.848,42	2,3%
<i>Reversão de Invalidez</i>	308.723.777,44	0,2%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	3.107.497.292,19	1,8%
Total Benefícios a Conceder (2)	40.946.301.653,12	25,9%
Total de Encargos (1+2)	68.700.541.732,98	48,6%

3.2.2. RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Servidores Ativos-Contribuição</i>	17.076.514.992,36	14,0%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	32.370.777.181,48	26,4%
<i>Servidores Aposent./Pens.-Contribuição</i>	4.082.104.742,21	3,3%
<i>Estado-Contribuição Suplementar</i>	20.970.608.782,73	17,1%
<i>Compensação Previdenciária</i>	772.499.040,79	0,6%
<i>Receitas de Aluguéis de Imóveis</i>	112.128.626,27	0,1%
Total de Receitas	75.384.633.365,84	61,6%

3.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Total de Encargos (1)</i>	68.700.541.732,98	56,1%
<i>Total de Receitas (2)</i>	75.384.633.365,84	61,6%
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	(6.684.091.632,86)	-5,5%
<i>Ativos Financeiros (4)</i>	5.784.660.844,76	4,7%
<i>Imóveis (5)</i>	-	0,0%
<i>Royalties (6)</i>	1.023.408.755,02	0,8%
Patrimônio Total (7)=(4)+(5)+(6)	6.808.069.599,78	5,6%
Resultado Atuarial (8)=(7)-(3)	13.492.161.232,64	11,0%

Destaca-se que nesta Avaliação são computados no patrimônio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, os valores de aportes pelo Estado do Paraná referentes a royalties da usina de Itaipu, previstos no art. 3º da Lei 18.469/2015.

A projeção destes valores está conforme tabela constante na INFORMAÇÃO 089/2016 DIREC/CAFE, de 04/07/2016, atualizada em fevereiro de 2020.

O valor do patrimônio utilizado também não contempla o valor dos imóveis, contabilizado em R\$ 224.817.225,88.

3.3. PROJEÇÃO RECEITAS/DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Valores em R\$ Milhões

Ano	Folha Benef.	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2020	2.975,6	812,6	187,9	1.307,8	59,5	363,1	2.730,8	5.539,8
2021	2.966,8	889,8	211,1	1.528,0	89,0	614,7	3.332,5	5.905,6
2022	2.958,1	907,4	209,1	1.650,5	118,3	641,2	3.526,6	6.474,0
2023	2.917,2	915,5	203,3	1.757,4	145,9	678,9	3.700,9	7.257,8
2024	2.891,2	920,6	198,2	1.767,5	173,5	728,9	3.788,6	8.155,2
2025	2.838,9	938,0	192,3	1.802,4	198,7	643,6	3.774,9	9.091,3
2026	2.802,3	957,1	187,1	1.840,6	224,2	542,7	3.751,7	10.040,6
2027	2.789,2	978,3	182,9	1.882,9	251,0	594,7	3.889,8	11.141,3
2028	2.812,1	1.000,2	180,0	1.926,8	281,2	655,5	4.043,6	12.372,8
2029	2.854,5	1.016,4	177,8	1.959,1	314,0	723,7	4.191,0	13.709,3
2030	2.910,7	1.031,2	176,4	1.988,8	349,3	797,9	4.343,5	15.142,1
2031	3.000,1	1.041,7	176,5	2.009,8	390,0	877,8	4.495,9	16.638,0
2032	3.113,9	1.045,3	178,6	2.016,9	498,2	961,5	4.700,5	18.224,6
2033	3.229,5	1.050,5	181,6	2.027,4	613,6	1.050,2	4.923,4	19.918,5
2034	3.362,7	1.054,5	186,5	2.035,4	739,8	1.145,0	5.161,1	21.716,8
2035	3.496,8	1.058,2	192,1	2.042,8	874,2	1.245,5	5.412,7	23.632,8
2036	3.637,4	1.060,2	198,7	2.046,9	1.018,5	1.352,6	5.676,9	25.672,3
2037	3.787,6	1.059,9	206,8	2.046,3	1.174,2	1.466,5	5.953,7	27.838,4
2038	3.952,6	1.055,0	216,4	2.036,5	1.343,9	1.587,5	6.239,4	30.125,2
2039	4.111,0	1.051,0	226,1	2.028,4	1.521,1	1.715,0	6.541,6	32.555,9
2040	4.270,6	1.043,5	236,4	2.013,4	1.708,2	1.850,4	6.852,0	35.137,3
2041	4.427,4	1.037,8	247,4	2.001,9	1.903,8	1.994,0	7.184,9	37.894,8
2042	4.589,9	1.026,6	259,7	1.979,7	2.111,4	2.147,4	7.524,8	40.829,7
2043	4.754,4	1.015,6	272,5	1.957,7	2.329,6	2.310,5	7.885,9	43.961,3
2044	4.902,9	1.003,0	284,3	1.932,4	2.549,5	2.484,0	8.253,1	47.311,5
2045	5.070,0	988,1	297,6	1.902,7	2.788,5	2.669,8	8.646,8	50.888,2
2046	5.230,3	971,3	310,5	1.869,1	3.033,6	2.867,8	9.052,3	54.710,2
2047	5.395,5	955,5	324,1	1.837,4	3.129,4	3.079,2	9.325,7	58.640,4
2048	5.539,8	940,0	335,4	1.806,4	3.213,1	3.296,3	9.591,1	62.691,8
2049	5.679,1	926,5	346,2	1.779,3	3.293,9	3.519,8	9.865,7	66.878,4
2050	5.808,5	911,5	355,8	1.749,4	3.368,9	3.750,5	10.136,0	71.205,9
2051	5.915,6	901,5	363,5	1.729,4	3.431,0	3.988,6	10.414,0	75.704,3
2052	6.004,3	890,1	369,1	1.706,6	3.482,5	4.235,7	10.684,0	80.384,0
2053	6.062,9	885,4	372,0	1.697,1	3.516,5	4.492,4	10.963,3	85.284,5
2054	6.105,3	879,9	372,6	1.686,2	3.541,1	4.760,8	11.240,5	90.419,7
2055	6.122,1	877,9	371,5	1.682,1	3.550,8	5.041,8	11.524,1	95.821,8
2056	6.128,9	873,6	369,3	1.673,6	3.554,8	5.337,4	11.808,7	101.501,6

Ano	Folha Benef.	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2057	6.115,5	875,7	365,4	1.677,7	3.547,0	5.648,0	12.113,8	107.499,9
2058	6.091,5	873,4	360,5	1.673,2	3.533,1	5.975,9	12.416,1	113.824,5
2059	6.061,8	873,0	355,0	1.672,4	3.515,9	6.321,6	12.737,9	120.500,5
2060	6.028,3	873,6	348,9	1.673,6	3.375,9	6.686,5	12.958,5	127.430,7
2061	5.985,7	872,4	342,2	1.671,1	3.232,3	7.065,3	13.183,2	134.628,3
2062	5.943,6	870,3	335,2	1.667,0	3.090,7	7.458,8	13.421,9	142.106,6
2063	5.899,1	872,8	327,8	1.672,0	2.949,5	7.867,6	13.689,8	149.897,3
2064	5.848,2	869,7	320,2	1.665,9	2.807,1	8.293,6	13.956,5	158.005,6
2065	5.804,1	865,9	312,4	1.658,2	2.669,9	8.737,0	14.243,4	166.444,9
2066	5.764,0	866,8	304,4	1.659,9	2.536,1	9.198,6	14.565,8	175.246,7
2067	5.714,1	862,7	296,1	1.651,8	2.399,9	9.680,1	14.890,6	184.423,1
2068	5.677,1	858,5	287,8	1.643,5	2.270,9	10.182,2	15.242,9	193.988,9
2069	5.650,4	858,6	279,9	1.643,7	2.147,2	10.705,8	15.635,1	203.973,6
2070	5.605,4	854,1	271,3	1.634,7	2.130,1	11.252,4	16.142,6	214.510,7
2071	5.563,3	850,7	262,7	1.627,9	2.114,1	11.829,5	16.684,8	225.632,3
2072	5.531,8	855,5	254,4	1.637,5	2.102,1	12.438,8	17.288,4	237.388,8
2073	5.482,0	850,7	246,2	1.627,8	2.083,1	13.083,1	17.890,9	249.797,8
2074	5.442,8	847,7	238,3	1.621,8	2.068,3	13.763,4	18.539,5	262.894,5
2075	5.409,5	854,6	230,6	1.635,6	2.055,6	14.481,7	19.258,1	276.743,1
2076	5.357,9	852,3	223,1	1.631,1	2.036,0	15.241,4	19.983,9	291.369,0
2077	5.321,4	847,7	216,3	1.621,8	2.022,1	16.044,0	20.751,8	306.799,5
2078	5.297,4	853,4	210,3	1.633,3	2.013,0	16.891,0	21.601,0	323.103,1
2079	5.265,5	851,6	204,8	1.629,6	2.000,9	17.786,2	22.473,0	340.310,6
2080	5.230,5	849,5	199,7	1.625,5	1.987,6	18.731,2	23.393,5	358.473,6
2081	5.220,1	854,7	195,6	1.635,7	1.983,6	19.728,9	24.398,5	377.652,1
2082	5.191,0	852,5	191,5	1.631,5	1.972,6	20.782,7	25.430,7	397.891,8
2083	5.164,0	855,3	188,1	1.637,0	1.962,3	21.894,9	26.537,6	419.265,4
2084	5.151,4	860,6	185,4	1.647,7	1.957,5	23.069,6	27.720,8	441.834,8
2085	5.146,4	855,1	183,4	1.636,6	1.955,6	24.310,2	28.940,9	465.629,3
2086	5.131,7	853,8	181,7	1.634,0	1.950,1	25.618,3	30.237,8	490.735,4
2087	5.135,5	862,7	180,7	1.651,8	1.951,5	26.998,6	31.645,4	517.245,2
2088	5.138,7	855,0	179,8	1.636,5	1.952,7	28.456,2	33.080,3	545.186,8
2089	5.135,6	853,0	179,2	1.632,5	1.951,5	29.992,7	34.608,9	574.660,1
2090	5.142,5	858,1	179,1	1.642,7	1.954,2	31.613,5	36.247,5	605.765,1
2091	5.138,6	855,7	178,7	1.637,7	1.952,7	33.324,0	37.948,7	638.575,2
2092	5.137,3	850,6	178,3	1.627,7	1.952,2	35.128,4	39.737,1	673.175,1
2093	5.151,6	855,0	178,5	1.636,4	1.957,6	37.031,3	41.658,7	709.682,2
2094	5.135,3	851,8	178,0	1.630,0	1.951,4	39.039,1	43.650,2	748.197,1

O saldo financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA leva em consideração os ativos financeiros de R\$ 5.784.660.844,76 de 31/12/2019, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial, de 5,50% ao ano.

Outras Receitas: Compensação Previdenciária, Receitas de Aluguéis, Recebimento de Royalties e Rentabilidade de Investimentos.

3.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

3.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	30,0
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	31,4
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados	

3.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	65,4
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	64,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	63,0
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	60,6

3.4.3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2019 - Política de Investimentos	10,04%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2019	12,23%
Inflação anual - 2019:	4,31%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: meta atuarial de 5,50% mais indexador oficial do Estado	

3.4.4. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/16-dez/19	4,58%
---	--------------

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações e benefícios, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.

3.4.5. COMPROMISSOS DO PLANO PELO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÕES FUTURAS	CONSOLIDADO
PMBC	25.430.092.588,95	-	25.430.092.588,95
APOSENTADORIA PROGRAMADA	19.222.268.899,83	-	19.222.268.899,83
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1.241.932.636,50	-	1.241.932.636,50
PENSIONISTAS	5.551.336.018,94	-	5.551.336.018,94
REVERSÃO EM PENSÃO	1.738.702.524,59	-	1.738.702.524,59
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	(1.963.342.369,87)	-	(1.963.342.369,87)
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	(360.805.121,04)	-	(360.805.121,04)
PMBAC	29.421.497.468,28	8.994.347.892,75	38.415.845.361,03
APOSENTADORIA PROGRAMADA	24.613.348.081,91	6.530.950.793,51	31.144.298.875,42
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	2.763.973.713,15	1.254.662.135,27	4.018.635.848,42
PENSIONISTAS	2.150.448.994,90	957.048.297,29	3.107.497.292,19
REVERSÃO EM PENSÃO	2.140.992.268,04	534.877.369,05	2.675.869.637,09
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	(1.835.571.669,97)	(283.190.702,37)	(2.118.762.372,34)
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	(411.693.919,75)	-	(411.693.919,75)
VACF	(30.161.951.792,44)	(19.285.340.381,40)	(49.447.292.173,84)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ENTE	(19.685.574.059,66)	(12.685.203.121,82)	(32.370.777.181,48)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ATIVOS	(10.476.377.732,78)	(6.600.137.259,58)	(17.076.514.992,36)
PROVISÃO MATEMÁTICA SEM SUPLEMENTAR	24.689.638.264,79	(10.290.992.488,65)	14.398.645.776,14
CUSTEIO SUPLEMENTAR - ENTE	(16.776.189.363,78)	(4.194.419.418,95)	(20.970.608.782,73)
PROVISÃO MATEMÁTICA COM SUPLEMENTAR	7.913.448.901,01	(14.485.411.907,60)	(6.571.963.006,59)
RECEITAS DE ALUGUÉIS	112.128.626,27	-	112.128.626,27
ROYALTIES	1.023.408.755,02	-	1.023.408.755,02
ATIVO LÍQUIDO	5.784.660.844,76	-	5.784.660.844,76
RESULTADO ATUARIAL	(993.250.674,96)	14.485.411.907,60	13.492.161.232,64

3.4.6. GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição: reposição da população civil na taxa de 90% a partir de 2025 e inferior a este percentual até 2024, entre 5% até 35%. Projeta-se ainda, um intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo servidor.

3.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2019	84.763	30.581	10.122	1.615	42.318
2020	83.610	30.422	10.359	1.742	42.523
2021	82.642	30.182	10.578	1.872	42.632
2022	81.992	29.947	10.778	2.008	42.733
2023	81.590	29.742	10.964	2.153	42.859
2024	81.003	29.757	11.134	2.307	43.197
2025	82.078	29.179	11.297	2.474	42.950
2026	83.488	28.859	11.461	2.653	42.973
2027	85.322	28.980	11.638	2.834	43.452
2028	87.535	29.880	11.831	3.016	44.727
2029	89.193	31.169	12.048	3.196	46.414
2030	90.885	32.716	12.299	3.375	48.391
2031	92.271	34.852	12.594	3.551	50.996
2032	93.219	37.205	12.938	3.723	53.865
2033	94.575	39.388	13.343	3.892	56.622
2034	96.135	41.624	13.808	4.057	59.490
2035	97.696	43.694	14.335	4.218	62.247
2036	99.196	45.694	14.923	4.375	64.993
2037	100.654	47.664	15.572	4.529	67.765
2038	101.707	49.721	16.279	4.677	70.678
2039	102.891	51.585	17.041	4.823	73.448
2040	103.638	53.359	17.852	4.965	76.176
2041	104.864	54.909	18.713	5.104	78.726
2042	105.482	56.351	19.621	5.240	81.212
2043	106.358	57.742	20.571	5.374	83.687
2044	106.621	58.933	21.563	5.505	86.000
2045	106.994	60.311	22.589	5.631	88.532
2046	106.975	61.631	23.642	5.752	91.025
2047	107.354	62.977	24.718	5.865	93.560
2048	107.252	64.263	25.808	5.969	96.040
2049	107.522	65.535	26.904	6.064	98.503

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

A taxa de reposição projetada de 90% aos aposentados do FUNDO FINANCEIRO é prevista somente a partir de 2025.

3.6. RESULTADO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - COMPARATIVO:

Valores em R\$ Bilhões

Item	Exercício		
	2017	2018	2019
<i>Total de Encargos</i>	85,00	90,70	68,70
<i>Total de Receitas</i>	60,43	83,33	75,38
Reserva Matemática	24,57	7,36	(6,68)
<i>Patrimônio Previdenciário</i>	7,98	7,44	6,81
Resultado Atuarial	(16,59)	0,07	13,49

Entre os exercícios de 2017 e 2018 há a manutenção das premissas e parâmetros atuariais até então utilizados, de modo que a projeção de receitas e despesas do Fundo permaneciam com a mesma tendência até então observada. Destaca-se a implantação do Custeio Suplementar pela Lei 19.790/2018, o qual promove ampliação das receitas previstas, que no total passam de R\$ 60,43 bilhões para R\$ 83,33 bilhões, e dessa forma reequilibrando o Resultado Atuarial do Fundo.

Em relação ao exercício de 2019, as alterações são diversas, provenientes de ordem legislativa, com alterações em carências para aposentadoria de servidores e da sua fórmula de cálculo dos benefícios, pela Emenda Constitucional nº 45/2019, assim como a alteração de alíquotas e do limite de isenção de beneficiários através da Lei nº 20.122/2019, além de alterações em premissas e parâmetros utilizados na avaliação, como tábua de mortalidade e perspectiva de ingresso de novos servidores.

Em resumo, todas as alterações impostas, de forma agregada, repercutem em redução dos compromissos previdenciários projetados, de R\$ 90,7 bilhões para R\$ 68,7 bilhões, e também, em face de uma perspectiva de menor ingresso de servidores e da instituição do regime de previdência complementar, redução da projeção das receitas, passando de R\$ 83,33 bilhões para R\$ 75,38 bilhões.

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

4.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

4.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Professores (1)</i>	4.190	11.349	15.539
<i>Segurança (2)</i>	1.523	256	1.779
<i>Quadro Geral (3)</i>	8.934	7.377	16.311
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	14.647	18.982	33.629
Remuneração (R\$)	11.235,99	8.856,56	9.892,92
Idade de Ingresso	29,1	30,6	30,0
Tempo de Estado	26,0	22,9	24,2
Idade Atual	55,1	53,5	54,2

4.1.2. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Aposentadoria (1)</i>	11.513	42.350	53.863
<i>Invalidez (2)</i>	408	804	1.212
<i>Pensão (3)</i>	2.570	7.564	10.134
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	14.491	50.718	65.209
Idade Média	66,2	66,1	66,1
Benefício Médio (R\$)	9.305,65	6.157,07	6.856,76

4.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO FINANCEIRO em 31/12/2019**:

4.2.1. ENCARGOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
<i>Aposentadoria</i>	56.681.484.179,22	253,9%
<i>Reversão de Aposentadoria</i>	4.501.744.288,45	20,2%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	1.025.499.378,67	4,6%
<i>Reversão de Invalidez</i>	79.818.841,08	0,4%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	7.667.981.720,25	34,3%
Total Benefícios Concedidos (1)	69.956.528.407,67	313,3%
Benefícios a Conceder		
<i>Aposentadoria</i>	33.646.120.354,84	152,3%
<i>Reversão de Aposentadoria</i>	2.428.468.823,21	11,0%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	1.043.836.825,96	4,7%
<i>Reversão de Invalidez</i>	88.982.282,73	0,4%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	827.862.330,09	3,7%
Total Benefícios a Conceder (2)	38.035.270.616,83	172,2%
Total de Encargos (1+2)	107.991.799.024,50	488,9%

4.2.2. RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Servidores Ativos-Contribuição</i>	3.006.544.543,29	13,6%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	3.006.544.543,29	13,6%
<i>Aposentados/Pensionistas-Contribuição</i>	9.273.815.636,72	42,0%
<i>Estado-Contrapartida Inativos/Pensionistas</i>	-	0,0%
<i>Compensação Previdenciária</i>	1.511.885.186,34	6,8%
Total de Receitas	16.798.789.909,64	76,1%

4.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
Total de Encargos (1)	107.991.799.024,50	488,9%
Total de Receitas (2)	16.798.789.909,64	76,1%
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	91.193.009.114,86	412,9%

4.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R\$) Taxa de Juros 0%	Valores (R\$) Taxa de Juros 5,85%
Total de Encargos Benefícios Concedidos (1)	140.421.809.161,03	69.956.528.407,67
Total de Encargos Benefícios a Conceder (2)	112.474.130.239,25	38.035.270.616,83
Total de Encargos (3)=(1)+(2)	252.895.939.400,28	107.991.799.024,50
Servidores Ativos-Contribuição (4)	4.260.025.289,02	3.006.544.543,29
Estado-Contrapartida Ativos (5)	4.260.025.289,02	3.006.544.543,29
Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6)	22.021.951.792,94	9.273.815.636,72
Compensação Previdenciária (7)	3.540.543.151,60	1.511.885.186,34
Total de Receitas (8)=(4)+(5)+(6)+(7)	34.082.545.522,58	16.798.789.909,64
Insuficiência Financeira (9)=(3)-(8)	218.813.393.877,70	91.193.009.114,86

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO FINANCEIRO em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 218,8 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 91,2 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa equivalente a 5,85% ao ano.

4.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Valores em R\$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2020	6.455,86	442,26	491,47	442,26	90,38	1.466,37	(4.989,48)
2021	6.813,28	491,44	569,83	491,44	95,39	1.648,10	(5.165,18)
2022	7.222,34	438,64	611,15	438,64	101,11	1.589,53	(5.632,81)
2023	7.587,43	372,52	644,20	372,52	106,22	1.495,47	(6.091,96)
2024	7.709,29	344,59	655,80	344,59	107,93	1.452,90	(6.256,38)
2025	7.834,76	313,96	667,56	313,96	109,69	1.405,17	(6.429,59)
2026	7.948,48	283,74	678,02	283,74	111,28	1.356,78	(6.591,70)
2027	8.042,00	254,56	687,76	254,56	112,59	1.309,47	(6.732,54)
2028	8.126,48	224,74	696,74	224,74	113,77	1.259,98	(6.866,50)
2029	8.167,38	198,90	701,55	198,90	114,34	1.213,70	(6.953,67)
2030	8.208,59	170,77	706,79	170,77	114,92	1.163,26	(7.045,33)
2031	8.196,08	148,78	707,35	148,78	114,75	1.119,66	(7.076,42)
2032	8.192,39	122,90	708,34	122,90	114,69	1.068,83	(7.123,55)
2033	8.141,90	102,19	705,70	102,19	113,99	1.024,07	(7.117,83)
2034	8.062,52	83,83	700,64	83,83	112,88	981,18	(7.081,34)
2035	7.962,79	66,10	693,93	66,10	111,48	937,62	(7.025,17)
2036	7.823,55	52,80	684,12	52,80	109,53	899,25	(6.924,30)
2037	7.655,73	41,84	671,36	41,84	107,18	862,23	(6.793,50)
2038	7.462,74	33,18	656,34	33,18	104,48	827,17	(6.635,57)
2039	7.255,86	24,79	640,05	24,79	101,58	791,21	(6.464,65)
2040	7.028,09	18,35	621,59	18,35	98,39	756,69	(6.271,40)
2041	6.788,81	12,36	602,06	12,36	95,04	721,83	(6.066,98)
2042	6.533,00	7,79	580,85	7,79	91,46	687,90	(5.845,10)
2043	6.261,65	4,57	557,95	4,57	87,66	654,75	(5.606,89)
2044	5.976,70	2,52	533,55	2,52	83,67	622,26	(5.354,44)
2045	5.683,26	1,16	508,17	1,16	79,57	590,06	(5.093,19)
2046	5.382,38	0,53	481,92	0,53	75,35	558,34	(4.824,05)
2047	5.078,36	0,15	455,27	0,15	71,10	526,66	(4.551,70)
2048	4.772,35	0,07	428,28	0,07	66,81	495,22	(4.277,12)
2049	4.467,63	-	401,31	-	62,55	463,85	(4.003,78)
2050	4.165,12	-	374,42	-	58,31	432,73	(3.732,39)
2051	3.866,86	-	347,82	-	54,14	401,96	(3.464,90)
2052	3.574,00	-	321,63	-	50,04	371,66	(3.202,34)
2053	3.288,13	-	295,99	-	46,03	342,02	(2.946,10)
2054	3.010,39	-	271,02	-	42,15	313,17	(2.697,23)
2055	2.742,42	-	246,88	-	38,39	285,27	(2.457,14)
2056	2.485,25	-	223,67	-	34,79	258,46	(2.226,79)

Valores em R\$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2057	2.239,92	-	201,48	-	31,36	232,84	(2.007,08)
2058	2.007,59	-	180,45	-	28,11	208,55	(1.799,04)
2059	1.788,79	-	160,61	-	25,04	185,66	(1.603,13)
2060	1.584,33	-	142,07	-	22,18	164,25	(1.420,08)
2061	1.394,47	-	124,83	-	19,52	144,35	(1.250,11)
2062	1.219,45	-	108,94	-	17,07	126,01	(1.093,44)
2063	1.059,34	-	94,40	-	14,83	109,23	(950,10)
2064	913,98	-	81,21	-	12,80	94,00	(819,97)
2065	783,19	-	69,34	-	10,96	80,31	(702,88)
2066	666,38	-	58,76	-	9,33	68,09	(598,29)
2067	563,03	-	49,41	-	7,88	57,29	(505,74)
2068	472,39	-	41,21	-	6,61	47,83	(424,56)
2069	393,68	-	34,11	-	5,51	39,62	(354,06)
2070	325,97	-	28,01	-	4,56	32,57	(293,40)
2071	268,31	-	22,82	-	3,76	26,58	(241,73)
2072	219,57	-	18,45	-	3,07	21,53	(198,05)
2073	178,86	-	14,81	-	2,50	17,32	(161,55)
2074	145,20	-	11,82	-	2,03	13,85	(131,35)
2075	117,63	-	9,37	-	1,65	11,02	(106,61)
2076	95,29	-	7,41	-	1,33	8,74	(86,55)
2077	77,33	-	5,84	-	1,08	6,92	(70,41)
2078	63,04	-	4,61	-	0,88	5,49	(57,55)
2079	51,74	-	3,64	-	0,72	4,37	(47,37)
2080	42,90	-	2,90	-	0,60	3,51	(39,39)
2081	36,01	-	2,34	-	0,50	2,85	(33,16)
2082	30,64	-	1,91	-	0,43	2,34	(28,29)
2083	26,45	-	1,59	-	0,37	1,96	(24,49)
2084	23,16	-	1,34	-	0,32	1,67	(21,49)
2085	20,53	-	1,16	-	0,29	1,45	(19,08)
2086	18,36	-	1,01	-	0,26	1,27	(17,09)
2087	16,54	-	0,89	-	0,23	1,13	(15,41)
2088	14,95	-	0,80	-	0,21	1,01	(13,94)
2089	13,52	-	0,71	-	0,19	0,90	(12,62)
2090	12,22	-	0,64	-	0,17	0,81	(11,40)
2091	11,00	-	0,57	-	0,15	0,73	(10,27)
2092	9,85	-	0,51	-	0,14	0,65	(9,20)
2093	8,77	-	0,45	-	0,12	0,58	(8,20)
2094	7,77	-	0,40	-	0,11	0,51	(7,26)

4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO FINANCEIRO:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO FINANCEIRO:

4.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	26,2
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	27,6
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados	

4.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO FINANCEIRO:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	63,6
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	60,7
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	60,8
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	58,0

4.4.3. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO FINANCEIRO:

Taxa média anual real de crescimento das remunerações dez/15-dez/18	2,00%
---	-------

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.

4.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2019	33.700	53.863	10.134	1.212	65.209
2020	28.704	57.861	10.652	1.279	69.792
2021	25.958	59.619	11.191	1.340	72.150
2022	22.776	61.737	11.755	1.390	74.882
2023	18.976	64.399	12.337	1.427	78.163
2024	17.311	64.826	12.936	1.460	79.222
2025	15.499	65.305	13.543	1.488	80.336
2026	13.648	65.724	14.151	1.508	81.383
2027	12.068	65.780	14.747	1.523	82.050
2028	10.463	65.763	15.324	1.532	82.619
2029	9.065	65.429	15.873	1.534	82.836
2030	7.611	65.056	16.384	1.530	82.970
2031	6.521	64.228	16.845	1.521	82.594
2032	5.149	63.589	17.247	1.505	82.341
2033	4.141	62.493	17.586	1.483	81.562
2034	3.269	61.175	17.858	1.457	80.489
2035	2.474	59.702	18.063	1.425	79.190
2036	1.975	57.864	18.202	1.389	77.455
2037	1.538	55.903	18.277	1.350	75.530
2038	1.213	53.780	18.292	1.308	73.380
2039	912	51.594	18.250	1.264	71.107
2040	667	49.331	18.153	1.217	68.701
2041	450	47.029	18.006	1.169	66.203
2042	290	44.664	17.810	1.119	63.593
2043	175	42.262	17.569	1.069	60.900
2044	100	39.840	17.280	1.018	58.138
2045	47	37.425	16.946	968	55.338
2046	19	35.022	16.569	917	52.508
2047	7	32.651	16.152	866	49.669
2048	3	30.325	15.696	816	46.837
2049	-	28.060	15.204	766	44.030

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO FINANCEIRO, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

4.6. RESULTADO DO FUNDO FINANCEIRO - COMPARATIVO:

Valores em R\$ Bilhões

Item	Exercício		
	2017	2018	2019
<i>Total de Encargos</i>	102,5	110,0	108,0
<i>Total de Receitas</i>	15,1	10,4	16,8
Insuficiência Financeira	87,4	99,6	91,2

Para efeito de comparação, os valores apresentados sofrem a descapitalização anual de 5,85%, correspondente à taxa de juros parâmetro, conforme Portaria nº 464/2018.

O FUNDO FINANCEIRO, em relação ao exercício de 2019, sofre as mesmas alterações comentadas no item 4.6, em relação ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA. Deste modo observa-se redução dos encargos previdenciários a este exercício em comparação ao anterior, passando de R\$ 110,0 bilhões para R\$ 108,0 bilhões.

Outro aspecto decorrente das alterações promovidas é o aumento da projeção de receitas contributivas, que passaram de R\$ 10,4 bilhões para R\$ 16,4 bilhões.

Observa-se que a retira da contrapartida do Estado sobre contribuições de aposentados e pensionistas é o que implica na redução observada das receitas entre os exercícios de 2017 e 2018, de R\$ 15,1 bilhões para R\$ 10,4 bilhões.

5. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR

5.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO FUNDO MILITAR

5.1.1. MILITARES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Militares Ativos	16.964	2.260	19.224
Remuneração (R\$)	5.819,87	5.060,01	5.730,54
Idade de Ingresso	24,4	25,3	24,6
Tempo de Estado	13,4	8,7	12,9
Idade Atual	38,0	34,0	37,5

5.1.2. MILITARES NA RESERVA/REFORMA E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Reserva/Reforma (1)</i>	<i>12.170</i>	<i>293</i>	<i>12.463</i>
<i>Invalidez (2)</i>	<i>662</i>	<i>37</i>	<i>699</i>
<i>Pensão (3)</i>	<i>6.859</i>	<i>33</i>	<i>6.892</i>
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	19.691	363	20.054
Idade Média	59,8	53,4	59,7
Benefício Médio (R\$)	6.635,68	6.314,41	6.629,86

5.2. RESULTADOS ATUARIAIS DO FUNDO MILITAR

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO MILITAR em 31/12/2019**:

5.2.1. ENCARGOS DO FUNDO MILITAR:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
<i>Reserva/Reforma</i>	14.099.298.459,41	63,2%
<i>Reversão de Reserva/Reforma</i>	1.851.781.113,54	8,3%
<i>Reforma por Invalidez</i>	708.645.450,61	3,2%
<i>Reversão de Invalidez</i>	77.836.155,47	0,3%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	5.185.992.990,52	23,3%
Total Benefícios Concedidos (1)	21.923.554.169,55	98,3%
Benefícios a Conceder		
<i>Reserva/Reforma</i>	12.560.303.451,52	48,6%
<i>Reversão de Reserva/Reforma</i>	1.304.899.119,73	5,3%
<i>Reforma por Invalidez</i>	938.733.105,77	3,0%
<i>Reversão de Invalidez</i>	97.497.239,91	0,3%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	649.483.591,85	2,0%
Total Benefícios a Conceder (2)	15.550.916.508,78	59,2%
Total de Encargos (1+2)	37.474.470.678,33	157,5%

5.2.2. RECEITAS DO FUNDO MILITAR:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Militares Ativos-Contribuição</i>	2.327.739.306,76	10,4%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	2.327.739.306,76	10,4%
<i>Inativos/Pensionistas-Contribuição</i>	3.886.903.470,31	17,4%
<i>Estado-Contrapartida Inativos/Pensionistas</i>	-	0,0%
<i>Compensação Previdenciária</i>	-	0,0%
Total de Receitas	8.542.382.083,83	38,3%

5.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
Total de Encargos (1)	37.474.470.678,33	168,1%
Total de Receitas (2)	8.542.382.083,83	38,3%
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	28.932.088.594,50	129,8%

5.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R\$)	Valores (R\$)
	Taxa de Juros 0%	Taxa de Juros 5,85%
Total de Encargos Benefícios Concedidos (1)	47.660.273.966,66	21.923.554.169,55
Total de Encargos Benefícios a Conceder (2)	115.325.500.580,98	15.550.916.508,78
Total de Encargos (3)=(1)+(2)	162.985.774.547,64	37.474.470.678,33
Militares Ativos-Contribuição (4)	9.876.729.013,40	2.327.739.306,76
Estado-Contrapartida Ativos (5)	9.876.729.013,40	2.327.739.306,76
Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6)	17.062.787.293,47	3.886.903.470,31
Total de Receitas (7)=(4)+(5)+(6)	36.816.245.320,27	8.542.382.083,83
Insuficiência Financeira (8)=(3)-(7)	126.169.529.227,37	28.932.088.594,50

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO MILITAR em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 126,2 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 28,9 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa equivalente a 5,85% ao ano.

5.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MILITAR:

Valores em R\$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2020	1.939,3	132,9	152,9	132,9	0,0	418,7	(1.520,6)
2021	2.024,7	146,2	212,6	146,2	0,0	505,0	(1.519,7)
2022	2.101,8	145,8	220,7	145,8	0,0	512,3	(1.589,5)
2023	2.120,7	147,0	222,7	147,0	0,0	516,6	(1.604,1)
2024	2.175,1	144,0	228,4	144,0	0,0	516,4	(1.658,8)
2025	2.210,5	142,7	232,1	142,7	0,0	517,4	(1.693,1)
2026	2.211,1	143,8	232,2	143,8	0,0	519,7	(1.691,4)
2027	2.202,8	145,4	231,3	145,4	0,0	522,0	(1.680,8)
2028	2.212,5	144,6	232,3	144,6	0,0	521,6	(1.690,9)
2029	2.214,5	144,7	232,5	144,7	0,0	521,9	(1.692,6)
2030	2.209,8	145,1	232,0	145,1	0,0	522,2	(1.687,6)
2031	2.198,8	146,1	230,9	146,1	0,0	523,0	(1.675,8)
2032	2.213,9	144,8	232,5	144,8	0,0	522,0	(1.691,9)
2033	2.224,7	143,8	233,6	143,8	0,0	521,1	(1.703,6)
2034	2.263,9	140,6	237,7	140,6	0,0	518,8	(1.745,1)
2035	2.274,5	140,5	238,8	140,5	0,0	519,8	(1.754,7)
2036	2.298,2	138,7	241,3	138,7	0,0	518,7	(1.779,5)
2037	2.329,8	136,9	244,6	136,9	0,0	518,4	(1.811,4)
2038	2.350,0	135,8	246,7	135,8	0,0	518,4	(1.831,5)
2039	2.370,7	134,7	248,9	134,7	0,0	518,4	(1.852,3)
2040	2.419,1	131,5	254,0	131,5	0,0	517,0	(1.902,1)
2041	2.456,9	129,3	258,0	129,3	0,0	516,6	(1.940,2)
2042	2.503,6	126,4	262,9	126,4	0,0	515,6	(1.988,0)
2043	2.509,9	126,9	263,5	126,9	0,0	517,3	(1.992,6)
2044	2.539,5	124,8	266,6	124,8	0,0	516,3	(2.023,2)
2045	2.521,7	126,3	264,8	126,3	0,0	517,3	(2.004,4)
2046	2.517,7	125,6	264,4	125,6	0,0	515,5	(2.002,2)
2047	2.484,3	127,3	260,9	127,3	0,0	515,5	(1.968,8)
2048	2.444,3	128,4	256,7	128,4	0,0	513,5	(1.930,8)
2049	2.400,8	129,3	252,1	129,3	0,0	510,8	(1.890,0)
2050	2.359,6	129,9	247,8	129,9	0,0	507,5	(1.852,0)
2051	2.318,6	129,9	243,5	129,9	0,0	503,3	(1.815,3)
2052	2.285,7	130,2	240,0	130,2	0,0	500,4	(1.785,3)
2053	2.282,9	130,0	239,7	130,0	0,0	499,6	(1.783,3)
2054	2.296,7	129,1	241,2	129,1	0,0	499,4	(1.797,3)
2055	2.293,3	128,8	240,8	128,8	0,0	498,4	(1.794,9)
2056	2.304,8	128,3	242,0	128,3	0,0	498,6	(1.806,3)

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2057	2.302,2	127,6	241,7	127,6	0,0	497,0	(1.805,2)
2058	2.309,9	127,8	242,5	127,8	0,0	498,2	(1.811,7)
2059	2.295,9	127,6	241,1	127,6	0,0	496,2	(1.799,7)
2060	2.287,3	129,0	240,2	129,0	0,0	498,1	(1.789,2)
2061	2.264,6	128,0	237,8	128,0	0,0	493,8	(1.770,8)
2062	2.250,5	129,5	236,3	129,5	0,0	495,3	(1.755,3)
2063	2.227,0	127,8	233,8	127,8	0,0	489,5	(1.737,5)
2064	2.213,2	129,4	232,4	129,4	0,0	491,2	(1.722,0)
2065	2.187,6	127,8	229,7	127,8	0,0	485,2	(1.702,3)
2066	2.177,1	128,7	228,6	128,7	0,0	486,0	(1.691,1)
2067	2.161,1	126,5	226,9	126,5	0,0	480,0	(1.681,2)
2068	2.150,3	127,8	225,8	127,8	0,0	481,3	(1.668,9)
2069	2.132,1	125,7	223,9	125,7	0,0	475,2	(1.656,9)
2070	2.122,1	127,0	222,8	127,0	0,0	476,9	(1.645,2)
2071	2.102,3	125,3	220,7	125,3	0,0	471,4	(1.630,9)
2072	2.091,7	127,1	219,6	127,1	0,0	473,8	(1.617,9)
2073	2.081,6	125,5	218,6	125,5	0,0	469,5	(1.612,1)
2074	2.074,2	126,7	217,8	126,7	0,0	471,2	(1.603,0)
2075	2.065,5	125,1	216,9	125,1	0,0	467,2	(1.598,4)
2076	2.050,4	126,7	215,3	126,7	0,0	468,6	(1.581,8)
2077	2.036,3	126,0	213,8	126,0	0,0	465,8	(1.570,5)
2078	2.014,8	126,9	211,6	126,9	0,0	465,4	(1.549,5)
2079	1.990,5	127,2	209,0	127,2	0,0	463,4	(1.527,1)
2080	1.962,9	128,0	206,1	128,0	0,0	462,2	(1.500,7)
2081	1.934,0	128,4	203,1	128,4	0,0	459,8	(1.474,2)
2082	1.905,8	129,1	200,1	129,1	0,0	458,2	(1.447,6)
2083	1.875,3	129,2	196,9	129,2	0,0	455,3	(1.419,9)
2084	1.854,7	129,1	194,7	129,1	0,0	453,0	(1.401,7)
2085	1.830,3	129,7	192,2	129,7	0,0	451,6	(1.378,7)
2086	1.844,5	129,0	193,7	129,0	0,0	451,7	(1.392,7)
2087	1.838,4	129,2	193,0	129,2	0,0	451,5	(1.387,0)
2088	1.864,7	127,7	195,8	127,7	0,0	451,2	(1.413,5)
2089	1.862,1	128,6	195,5	128,6	0,0	452,8	(1.409,3)
2090	1.888,3	127,4	198,3	127,4	0,0	453,1	(1.435,2)
2091	1.891,8	128,3	198,6	128,3	0,0	455,2	(1.436,6)
2092	1.914,1	127,0	201,0	127,0	0,0	454,9	(1.459,2)
2093	1.915,8	127,0	201,2	127,0	0,0	455,2	(1.460,6)
2094	1.928,2	126,5	202,5	126,5	0,0	455,5	(1.472,7)

5.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO MILITAR:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO MILITAR:

5.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário– Masculino	22,0
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário– Feminino	22,6
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados.	

5.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO MILITAR:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Masculino	52,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Feminino	52,5

5.4.3. CRESCIMENTO DA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES DO FUNDO MILITAR:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/16-dez/19*	0,0%
--	------

(*) Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.

5.4.4. GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras
Descrição: recomposição de 100% da massa de militares ativos, com intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo militar.

5.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MILITAR:

Ano	Ativos	Reserva e Reforma	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2019	19.224	13.010	6.955	732	20.697
2020	18.648	13.795	6.959	1.274	22.029
2021	18.410	14.424	6.964	1.802	23.190
2022	18.247	14.936	6.969	2.323	24.228
2023	18.429	15.080	6.974	2.858	24.912
2024	18.205	15.672	6.980	3.375	26.028
2025	18.278	15.889	6.987	3.903	26.779
2026	18.356	15.863	6.996	4.459	27.318
2027	18.429	15.777	7.007	5.049	27.834
2028	18.265	15.919	7.021	5.658	28.598
2029	18.198	15.955	7.038	6.290	29.283
2030	18.140	15.929	7.061	6.952	29.942
2031	18.110	15.851	7.089	7.650	30.589
2032	17.904	16.095	7.125	8.353	31.573
2033	17.770	16.272	7.168	9.068	32.508
2034	17.474	16.841	7.219	9.762	33.821
2035	17.520	17.105	7.279	10.453	34.837
2036	17.400	17.536	7.349	11.123	36.007
2037	17.382	18.011	7.427	11.764	37.203
2038	17.418	18.357	7.516	12.387	38.259
2039	17.443	18.722	7.613	12.983	39.317
2040	17.349	19.346	7.718	13.526	40.591
2041	17.399	19.835	7.832	14.022	41.689
2042	17.365	20.415	7.952	14.457	42.824
2043	17.635	20.496	8.077	14.875	43.449
2044	17.637	20.843	8.206	15.251	44.300
2045	17.885	20.646	8.338	15.632	44.616
2046	17.900	20.578	8.472	16.004	45.054
2047	18.099	20.168	8.604	16.402	45.175
2048	18.136	19.732	8.735	16.829	45.295
2049	18.130	19.263	8.863	17.288	45.415

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO MILITAR, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

5.6. RESULTADO DO FUNDO MILITAR COMPARATIVO:

Valores em R\$ Bilhões

Item	Exercício		
	2017	2018	2019
Total de Encargos	102,5	110,0	108,0
Total de Receitas	15,1	10,4	16,8
Insuficiência Financeira	87,4	99,6	91,2

Para efeito de comparação, os valores apresentados sofrem a descapitalização anual de 5,85%, correspondente à taxa de juros parâmetro, conforme Portaria nº 464/2018.

O Fundo Militar, na avaliação de 2019, é projetado conforme critérios descritos na Lei 13.954/2019, e também, com parâmetros distintos, como o de mortalidade, crescimento salarial e ingresso de novos militares. Estas alterações, agrupadas, promovem redução na projeção dos compromissos do Fundo, de R\$ 40,0 bilhões em 2018 para R\$ 37,5 bilhões em 2019.

Outro aspecto decorrente das alterações promovidas é o aumento da projeção de receitas contributivas, que passaram de R\$ 7,7 bilhões para R\$ 8,5 bilhões.

Observa-se que a retira da contrapartida do Estado sobre contribuições de militares em reserva ou reforma e pensionistas é o que implica na redução observada das receitas entre os exercícios de 2017 e 2018, de R\$ 9,1 bilhões para R\$ 7,7 bilhões.

6. PARECER ATUARIAL

Os resultados apresentados nessa Avaliação Atuarial levam em consideração a reestruturação dos Fundos Previdenciários do Estado do Paraná estabelecidos pela Lei nº 17.435/2012, e alterações promovidas pelas leis 18.469/2015, 19.790/2018 e 20.122, de 20/12/2019.

Destaca-se ainda, a publicação da Emenda Constitucional nº 45 em 04/12/2019, a qual altera as regras de concessão e de cálculo de benefícios previdenciários, assim como determina a instituição do regime de previdência complementar aos servidores públicos do Estado.

O objetivo da Avaliação é dimensionar os compromissos com benefícios previdenciários dos Fundos e, em específico, o atendimento ao previsto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que tem finalidade de acumulação de recursos necessários ao pagamento dos compromissos do Plano ao longo do tempo.

Os resultados obtidos referem-se à data-base de dezembro de 2019, contemplam os servidores ativos, aposentados e pensionistas, de todos os poderes do Estado, segregados conforme critérios estabelecidos pela reestruturação dos Fundos Previdenciários. A base cadastral possui qualidade e indica consistência dos dados e dos resultados apresentados.

Conforme reestruturação, os Fundos Previdenciários são divididos em:

6.1. FUNDO FINANCEIRO

Possui 98.838 segurados, sendo 33.629 ativos e 65.209 aposentados e pensionistas. Os custos totais dos compromissos deste Fundo, ao longo do tempo, possuem o valor presente de R\$ 108,0 bilhões, projetados em 75 anos, que se comparando com o total das receitas contributivas previstas de R\$ 16,8 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 91,2 bilhões.

Pelo mecanismo de financiamento de repartição simples, tais valores representam o total de aportes futuros necessários, que deverão ser realizados ao longo do período projetado de 75 anos, para complementação da folha de benefícios dos segurados deste Fundo.

6.2. FUNDO MILITAR

São segurados deste Fundo 39.921 pessoas, sendo 19.224 ativos e 20.697 na reserva remunerada ou reforma e pensionistas. Os compromissos do FUNDO MILITAR, possuem o valor presente de R\$ 37,5 bilhões, projetados em 75 anos, que deduzido o total das receitas contributivas previstas de R\$ 8,5 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 29,0 bilhões.

O FUNDO MILITAR também é financiado por repartição simples, e os valores representam os aportes necessários para complementação da folha de benefícios dos segurados do Fundo ao longo do tempo.

6.3. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Pelos critérios estabelecidos em Lei, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA promove a cobertura a 84.834 servidores ativos e a 42.318 aposentados e pensionistas, o que gera um total de 127.152 segurados, os quais representam 48,0% do total de segurados do RPPS.

Conforme prevê a Lei PR nº17.435/2012, este Fundo é financiado pelo regime de capitalização e os valores expressos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 levam em consideração a taxa de desconto atuarial de 5,50% ao ano, estabelecida como meta atuarial neste exercício.

O valor presente do total das obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA é de R\$ 68,7 bilhões, projetados em 75 anos, e o valor presente do total das receitas previstas, com base no plano de custeio, é projetado em R\$ 75,4 bilhões, o que resulta em uma Reserva Matemática negativa projetada de R\$ 6,7 bilhões.

O total de recursos financeiros já capitalizados ou segregados para composição do FUNDO DE PREVIDÊNCIA são de R\$ 6,8 bilhões. O Resultado Técnico da Avaliação Atuarial apresenta superávit técnico do Plano Previdenciário reestruturado, na ordem de R\$ 13,5 bilhões.

Em especial ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, as alterações legislativas em relação ao cálculo dos benefícios e das contribuições previdenciárias, como também as alterações dos parâmetros utilizados no cálculo, prejudicam a análise comparativa em relação aos exercícios anteriores.

6.3.1. META ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Verifica-se que a rentabilidade bruta dos Ativos Financeiros do Plano foi superior em 2,19 ponto percentual em relação a meta de rentabilidade de 10,04%, estabelecida para o exercício de 2019, pois conforme consta no Relatório da Diretoria de Finanças e Patrimônio da PARANAPREVIDÊNCIA, o ativo líquido indicou uma rentabilidade bruta de 12,23% neste exercício.

Salientamos que a meta atuarial projetada é de 5,50%, rentabilidade líquida já descontada a inflação medida pelo IPCA, de 4,31% em 2019. Esta meta foi atingida sucessivamente nos anos de 2016, 6,68%, em 2017, 6,66%, 2018 com 6,50% e em 2019 com 7,59%.

Apesar do resultado positivo do exercício de 2019, observa-se um momento instável da economia e a necessidade de cautela em relação a investimentos, de modo que a tendência de queda da remuneração de títulos públicos tende a acarretar em proporcional redução da meta atuarial.

6.3.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Lei PR 18.370/2014 permitiu que os recursos necessários para manutenção da PARANAPREVIDÊNCIA sejam oriundos das contribuições previdenciárias destinadas ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA e a retenção destes recursos, na ordem de R\$ 73,5 milhões para o exercício de 2020 e subsequentes, é considerada nesta Avaliação através da redução do valor da contrapartida do Estado, destinado à capitalização do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Conforme disposto no Decreto 578, de 27 de fevereiro de 2015, é necessária a prévia verificação do nível de comprometimento que o orçamento anual da PARANAPREVIDÊNCIA impacta no equilíbrio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

6.3.3. PLANO CONTRIBUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Plano de Custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, utilizado nesta Avaliação, está descrito na Lei 17.435/2012, já com o Custeio Suplementar modificado pela Lei 19.790/2018, pela Lei 20.122/2019 e Emenda Constitucional

45/2019.

O resultado superavitário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, evidencia a necessidade de revisão do Plano de Custeio deste Fundo, o qual não é apresentado nesta Avaliação, em face de que uma proposta neste sentido, que envolve repercussão administrativa e financeira ao Estado, deva ser embasada em estudos técnicos mais aprofundados neste sentido.

Portanto, entende-se pertinente que o Estado do Paraná e PRPREV, em parceria com a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, promovam os estudos necessários a esta revisão. Ressaltando-se a necessidade de observação da singularidade do sistema previdenciário paranaense, conforme previsão contida na Portaria MF nº 464/2018, artigos 2º e 61.

6.3.4. PATRIMÔNIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O total do Patrimônio utilizado para esta Avaliação, de R\$ 6,808 bilhões, é composto de R\$ 5,784 bilhões em recursos financeiros e do recebimento dos royalties de Itaipu, art. 3º da Lei 18.469/2015, no valor presente projetado de R\$ 1,023 bilhão. Não estão incluídos os imóveis vinculados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que somam um total de R\$ 225 milhões.

Destaca-se neste item que os valores contabilizados como créditos a receber para cobertura do déficit atuarial, conforme art. 8º da Lei 19.790/2018, no valor de R\$ 494 milhões em 31/12/2019, não compõem os recursos previdenciários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA para efeito desta Avaliação Atuarial, pois não atendem aos requisitos previstos na Portaria MPS nº 464/2018 em relação à sua contratação.

Quanto a estes valores, devidos e não repassados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, para composição do processo de retomada de capitalização, sugere-se que sejam objeto de parcelamento conforme normatização contida na Portaria MPS nº 402/2008.

6.3.5. PREMISSAS E PARÂMETROS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para atendimento ao contido no art. 15 da Portaria MF nº 464/2018, o Setor de Atuária, através da Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA nº 245/2020,

apresentou ao Conselho Diretor e de Administração da PRPREV as premissas descritas no item 2 utilizadas na elaboração desta Avaliação Atuarial.

6.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De certa forma, projeções e Avaliações Atuariais na previdência funcional, pela própria natureza dos elementos que compõem as hipóteses atuarias, caracterizam-se como uma projeção futura extremamente sensível, mesmo amparada por técnicas atuariais sustentáveis. No entanto, estas projeções possibilitam o dimensionamento dos compromissos previdenciários da Entidade e indicam os procedimentos necessários ao custeio destas obrigações.

Ressalta-se que o conceito de solvência desenvolvido e constante na Lei PR nº17.435/2012, e o acompanhamento da aderência das hipóteses atuarias, constituem-se como aspectos fundamentais na elaboração deste plano de capitalização reestruturado e, por isso mesmo, devem ser alvo de contínuo acompanhamento e validação.

Oportuno salientar a importância da manutenção do sistema capitalizado do RPPS do Estado, que além de atendimento aos preceitos constitucionais, permitirá a desoneração gradativa dos encargos com benefícios previdenciários do Tesouro Estadual e de todos os Poderes do Estado, sendo os recursos financeiros acumulados uma garantia ao pagamento desses compromissos.

Observa-se que em caso de alterações de premissas atuarias ou disposições legais, que promovam impactos atuarias significativos ao RPPS, estes deverão ser incorporados ao Resultado Atuarial através de reavaliação.

Por último, ressalta-se que a PARANAPREVIDÊNCIA, como único órgão gestor da previdência do Estado do Paraná, constitui-se como a Entidade competente para a gestão dos Fundos Previdenciários constituídos no regime próprio de previdência social do Estado do Paraná.

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

1. Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com o objetivo de estabelecer uma gestão fiscal planejada e transparente, dispõe que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá o Anexo de Riscos Fiscais – ARF, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e, no caso de lograrem êxito, serão informadas as providências a serem tomadas para retomar o equilíbrio entre receitas e despesas.

Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, *podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2019, 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018).*

Neste anexo, os riscos fiscais serão classificados em duas categorias: os riscos orçamentários e os passivos contingentes.

2. Riscos Fiscais

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	21.333.960.723	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças estaduais.	21.333.960.723
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	555.940.138	Utilização de receitas próprias do Estado.	555.940.138
Assunção de Passivos			-
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	21.889.900.861	SUBTOTAL	21.889.900.861

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	21.889.900.861	TOTAL	21.889.900.861

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual e Diretoria do Tesouro Estadual.

2.1. Riscos Orçamentários

Riscos orçamentários compreendem os riscos referentes aos valores contemplados na Lei Orçamentária. Dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas presumidas à época da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA não se efetivarem durante o exercício financeiro. Tais desvios podem ocorrer em razão de fatos imprevisíveis supervenientes à elaboração do PLOA ou da não concretização dos parâmetros utilizados nas projeções.

Em se tratando de receita, configura-se um risco fiscal relevante a frustração de parte da arrecadação de determinados impostos em decorrência de cenário macroeconômico desfavorável não previsto na época da elaboração do orçamento. Qualquer variação no nível de atividade econômica, medida pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB, afeta o desempenho da arrecadação de diversos tributos estaduais, notadamente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

No que diz respeito à despesa, é relevante anotar os riscos relacionados à dívida pública fundada do Estado, tendo em vista que os instrumentos são indexados a variáveis que flutuam de acordo com o cenário econômico nacional. Dentre essas variáveis que interferem na despesa com encargos da dívida, destacam-se a taxa de juros, o câmbio e a inflação.

Além disso, há o risco de que a duração da crise causada pelo COVID 19 se prolongue por vários meses, o que pode acarretar em redução na arrecadação de receitas e aumento de despesas não mais diversas áreas do Estado para que os efeitos sejam minimizados.

2.2. Passivos Contingentes

Passivos contingentes são dívidas potenciais que podem ser ocasionadas por diversos fatores, que ainda não foram reconhecidas pelo ente como dívida justamente pelo seu resultado incerto.

Dentre os passivos contingentes, destacam-se os decorrentes de demandas judiciais, de operações de aval e garantias concedidas pelo Estado e de assunção de passivos.

2.2.1. Demandas Judiciais

As ações judiciais contra o Estado com previsão de pagamento em 2021, foram classificadas quanto ao seu grau de risco³, pela Procuradoria Geral do Estado – PGE:

- Risco Provável: risco elevado da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que hoje costumam não receber contestação e/ou recurso por parte da PGE e assuntos dos quais há precedente vinculante de STJ ou STF contrários à Fazenda Pública, ou jurisprudência contrária a Fazenda Pública e os respectivos processos costumam tramitar de forma muito célere;

3 Para a definição do grau de risco foi utilizado um estudo realizado pelo Grupo de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, GPT-5 – Orçamento e Finanças, onde foram analisados: a norma decorrente do art.4º, §3º da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional e a Portaria nº 40/2015 da Advocacia-Geral da União – AGU.

- Risco Possível: risco menor da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente têm julgamento desfavorável à Fazenda Pública Estadual pelo STJ ou TST (mesmo que em recurso repetitivo) mas ainda há possibilidade jurídica de rediscussão no STF;

- Risco Remoto: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente aguardam julgamentos de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidentes de Assunção de Competências e recursos repetitivos (STJ ou STF) que suspenderam/sobrestaram os andamentos processuais;

- Risco Remoto-Precatório: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referente a processos com previsão de expedição de precatório requisitório no ano de 2021.

Conforme informação enviada pela PGE⁴, “adicionou-se à classificação de riscos o parâmetro ‘remoto precatório’, em razão da adoção pelo Estado do Paraná do modelo de pagamento de precatórios requisitórios previsto no art. 101-A do ADCT da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017 ...”; “como o Estado não está obrigado a realizar a inclusão dos novos valores inscritos em precatórios na lei orçamentária seguinte imediatamente após a referida inscrição, ao contrário do que ocorre, por exemplo, em âmbito federal, não faz sentido falar-se em risco provável (que dá ensejo à inclusão dos valores no orçamento), possível (que efetivamente, segundo as normas de contabilidade, compõe a relação do passivo contingente da LDO), ou mesmo nas ações que possam ensejar condenação a ser paga pelo rito dos precatórios.”

Por fim, “há ainda que se ressaltar que é possível surgirem novas demandas que poderão gerar impacto na execução do orçamento de 2021 e que hoje não são conhecidas e, portanto, não quantificáveis. Esta afirmação torna-se importante a partir da constatação de que processos judiciais têm recebido tramitação cada vez mais célere, em especial quando tramitam pelo rito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009), situação em que costumam chegar ao “trânsito em julgado” e expedição de RPV – Requisição de Pequeno Valor em menos de 1 (um) ano”⁵.

Vale destacar que todas estas ações podem levar mais tempo para serem julgadas, afetando exercícios posteriores a 2021.

As ações que puderam ser quantificadas totalizam R\$ 21.333.960.723,00 (vinte e um bilhões, trezentos e trinta e três milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e vinte e três reais), pois em diversos casos o valor da ação é definido por variáveis que não podem ser quantificadas antes de a ação transitar em julgado.

Ao agrupar os dados por faixa de valor tem-se que, do total de processos existentes, 87,71% possuem valores até R\$ 100 milhões, sendo que 47,55% possuem valor até R\$ 1 milhão e 40,21% possuem valor entre R\$ 1 milhão e R\$ 100 milhões. O volume de processos com valor abaixo de 1 milhão totaliza R\$ 29,805 milhões, enquanto os de faixa entre R\$ 1 milhão e R\$ 100 milhões totalizam R\$ 1,204 bilhões.

⁴ Informação contida no protocolo nº 16.374.805-3, em 03 de março de 2020.

⁵ Informação contida no protocolo nº 16.374.805-3, em 03 de março de 2020.

Processos por Faixa de Valor

Faixa de Valor	Valor Estimado (R\$)	Quantitativo de Processos (%)
Até 1 milhão	29.805.463,65	47,55%
Entre 1 milhão e 100 milhões	1.203.933.043,35	40,21%
Entre 101 milhões e 500 milhões	3.850.232.690,53	5,24%
Acima de 501 milhões	16.249.989.524,98	6,99%
Total Geral	21.333.960.722,51	100,00%

Em relação aos processos com valor entre R\$ 101 milhões e R\$ 500 milhões, o quantitativo é de 5,24% somando R\$ 3,850 bilhões. Já os processos acima de R\$ 501 milhões são 6,99% do total de processos, gerando um valor estimado de R\$ 16,250 bilhões.

Considerando estas pelo seu grau de risco observa-se que 84,83% tem chances remotas de se concretizarem, sendo 71,01% de risco Remoto e 13,82% risco Remoto-Precatório, representando um montante de R\$ 18,097 bilhões. Dos riscos Remotos, 85,71% do valor estimado são de processos com valor acima de R\$ 501 milhões, totalizando aproximadamente R\$ 13 bilhões, valor que representa 60,87% do total de passivos contingentes. Já em relação aos Remoto-Precatórios, 53% do valor estimado são de processos entre R\$ 101 milhões e R\$ 500 milhões, o que representa R\$1,564 bilhões.

Os riscos Possíveis – possuem um baixo risco de se tornarem passivos para o Estado – representam 13,54% do Total Geral estimado, trazendo o valor de aproximadamente R\$ 2,888 bilhões. Do total de processos com grau de risco Possível, 93,47% são de processos com valores acima de R\$ 501 milhões.

Processos por Grau de Risco

Grau de Risco	Faixa de Valor	Valor Estimado (R\$)	Proporção do Grau de Risco	Proporção do Total Geral
Possível	Até 1 milhão	12.404.020	0,43%	0,06%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	36.246.334	1,25%	0,17%
	Entre 101 milhões e 500 milhões	140.000.000	4,85%	0,66%
	Acima de 501 milhões	2.700.000.000	93,47%	12,66%
Possível Total		2.888.650.354	100,00%	13,54%
Provavel	Até 1 milhão	9.576.600	2,75%	0,04%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	237.803.529	68,39%	1,11%
	Entre 101 milhões e 500 milhões	100.328.809	28,85%	0,47%
Provavel Total		347.708.938	100,00%	1,63%
Remoto	Até 1 milhão	2.529.130	0,02%	0,01%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	116.283.917	0,77%	0,55%
	Entre 101 milhões e 500 milhões	2.045.460.222	13,50%	9,59%
	Acima de 501 milhões	12.984.943.286	85,71%	60,87%
Remoto Total		15.149.216.554	100,00%	71,01%
Remoto - Precatório	Até 1 milhão	5.295.714	0,18%	0,02%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	813.599.264	27,59%	3,81%
	Entre 101 milhões e 500 milhões	1.564.443.660	53,06%	7,33%
	Acima de 501 milhões	565.046.239	19,16%	2,65%
Remoto - Precatório Total		2.948.384.876	100,00%	13,82%
Total Geral		21.333.960.723		100,00%

Já os processos judiciais classificados com grau de risco provável totalizam a menor fração do total de passivos contingentes (1,63%), o que gera um ônus ao Estado no valor estimado de R\$ 347,7 milhões. Este valor já foi computado na projeção de despesas do Anexo de Metas Fiscais desta lei, e conseqüentemente, será inserido nas projeções de despesas da Lei Orçamentária Anual de 2021, podendo o seu valor ser atualizado.

Ao agrupar os processos por procuradoria é possível analisar os temas mais recorrentes em passivos contingentes. Analisando em termos quantitativos, há uma maior proporção de processos nas Procuradorias Funcional, de Ações Coletivas e Previdenciária Funcional sendo que a primeira representa 24,58% do total de processos, a seguinte possui 19,87%, e a última 17,51% destes. Porém, em termos monetários os processos da Procuradoria de Ações Coletivas representam uma parcela maior do total de passivos contingentes, R\$ 8,171 bilhões, já a Procuradoria Funcional possuía um valor estimado de R\$ 275,282 milhões, e a Previdenciária Funcional R\$ 50,687 milhões.

Processos por Procuradoria

Procuradoria	Grau Risco	Valor Estimado (R\$)	Quantitativo de Processos (%)
Ambiental - PAM	Possível	10.000,00	0,67%
	Provavel	4.656,76	0,67%
	Remoto - Precatório	73.618.671,79	6,40%
Ambiental - PAM Total		73.633.328,55	7,74%
Dívida Ativa - PDA	Provavel	1.553.132,04	0,34%
Dívida Ativa - PDA Total		1.553.132,04	0,34%
Ações Coletivas - PAC	Possível	1.008.618.868,59	3,03%
	Provavel	106.883.496,49	10,77%
	Remoto	7.055.701.629,63	6,06%
Ações Coletivas - PAC Total		8.171.203.994,71	19,87%
Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE	Remoto	10.000.000,00	0,34%
	Remoto - Precatório	1.149.286.123,18	8,42%
Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE Total		1.159.286.123,18	8,75%
Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG	Provavel	124.651.599,45	0,67%
Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG Total		124.651.599,45	0,67%
Saúde - PRS	Possível	140.000.000,00	0,34%
	Provavel	60.000.000,00	0,34%
Saúde - PRS Total		200.000.000,00	0,67%
Sucessões - PSU	Provavel	32.109,36	2,36%
	Remoto	26.602,26	1,35%
	Remoto - Precatório	5.822.501,35	2,69%
Sucessões - PSU Total		5.881.212,97	6,40%
Contencioso Fiscal - PCF	Remoto	3.727.800.000,00	1,01%
Contencioso Fiscal - PCF Total		3.727.800.000,00	1,01%
Patrimônio - PRP	Remoto	3.414.473.308,31	1,01%
	Remoto - Precatório	647.966.239,39	2,02%
Patrimônio - PRP Total		4.062.439.547,70	3,03%
Funcional - PRF	Possível	8.822.025,74	6,40%
	Provavel	45.556.979,41	5,39%
	Remoto	24.636.483,19	1,68%
	Remoto - Precatório	196.266.700,51	11,11%
Funcional - PRF Total		275.282.188,85	24,58%
Previdenciária Funcional - PPF	Possível	22.199.459,76	11,78%
	Provavel	7.450.964,61	0,67%
	Remoto	21.037.530,77	5,05%
Previdenciária Funcional - PPF Total		50.687.955,14	17,51%
Trabalhista - PRT	Possível	9.000.000,00	1,01%
	Provavel	1.576.000,00	0,67%
	Remoto	324.536.000,00	1,68%
	Remoto - Precatório	300.000.000,00	0,34%
Trabalhista - PRT Total		635.112.000,00	3,70%
Assessoria Técnica	Possível	1.700.000.000,00	0,67%
	Remoto	571.005.000,00	2,02%
	Remoto - Precatório	575.424.639,93	3,03%
Assessoria Técnica Total		2.846.429.639,93	5,72%
Total Geral		21.333.960.722,51	100,00%

A Procuradorias do Patrimônio que possui demandas referentes a direitos reais, direitos possessórios de bens, discriminação de terras devolutas, desapropriações,

responsabilidade civil do Estado, entre outros, possui um total de R\$ 4,062 bilhões, sendo que o maior valor estimado é de processos com grau de risco remoto.

A Procuradoria do Contencioso Fiscal que atua nos processos de falência e recuperação judicial, nas ações penais referentes a crimes tributários e contra a ordem econômica e financeira, possui um montante de R\$ 3,727 bilhões, contendo apenas processos de grau de risco remoto.

A Procuradoria Assessoria Técnica atua em todas as matérias, a assessoria direta ao Procurador-Geral do Estado na área técnico-jurídica, englobando a atividade contencioso judicial e consultiva constando um total de R\$ 2,846 bilhões.

A Procuradoria Trabalhista que representa o Estado do Paraná e autarquias perante a Justiça do Trabalho possui um total de R\$ 635,112 milhões, do qual a grande parcela do valor são de processos com grau de risco remoto e remoto-precatório.

Por fim, a Procuradoria de Saúde representa judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, o Estado do Paraná nas causas referentes ao Direito à Saúde, como fornecimento de medicamentos, insumos, materiais ou equipamentos médicos, tratamentos, exames médicos ou procedimentos cirúrgicos, entre outros, apresenta um valor estimado de R\$ 200 milhões, representando pouco menos de 1% do quantitativo de processos.

2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas

Operações de aval e garantias concedidas pelo Estado a empresas públicas e/ou sociedades de economia mista são igualmente passivos contingentes.

Atualmente, este tipo de operação limita-se a duas empresas de economia mista controladas pelo Estado, cujos valores do saldo devedor em 31 de janeiro de 2020 estão detalhados no quadro abaixo:

EMPRESA	DÍVIDA	VALOR EM R\$
COHAPAR	INTERNA	442.004.131,87
COPEL	INTERNA	113.936.006,38
TOTAL		555.940.138,25

Fonte: Nota Técnica nº002/2020 – SEFA/DHO/DTE, em 11/02/2020.

Essas concessões de avais e garantias dadas pelo Estado estão em pleno acordo com os limites de endividamento dos Estados e Municípios que estabelece o Senado Federal por meio da Resolução nº 43/2001⁶. O Estado fornece como garantia destas operações de crédito suas receitas próprias, e, no caso de inadimplência deste, a União retém o valor respectivo do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Assunção de Passivos

⁶ Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

ANEXO III

ALTERAÇÃO DOS

INDICADORES DO PLANO

PLURIANUAL 2020 – 2023

ANEXO III – ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023

De:
Programa 01 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades
 Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão Índice 2023	Periodicidade Da Apuração	Polaridade
		Data	Índice			
Participação das Transferências do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU) aos Municípios, no PIB do Estado	percentual	01/08/2019	0,07	0,06	Trimestral	Maior, Melhor

Fonte: SIT-TCE, IPARDES

Para:

Programa 01 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades
 Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão Índice 2023	Periodicidade Da Apuração	Polaridade
		Data	Índice			
Participação das Transferências da SEDU aos Municípios, no PIB do Estado	percentual	01/08/2019	0,07	0,06	Trimestral	Maior, Melhor

Fonte: SIT-TCE, IPARDES

Alteração:

Denominação

Justificativa:

As transferências aos municípios, realizadas pela SEDU através de convênios, serão oriundas do orçamento do órgão. Apesar de possuir finalidade semelhante, o emprego do FDU ocorre através de instrumentos diversos daqueles que o indicador de Programa visa monitorar.



Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba | Paraná | CEP 80420-010